

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAÇAPAVA/SP.**

PROCESSO Nº 0004797-22.2014.8.26.0101

BANCO DO BRASIL S/A., com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.073-901 Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por intermédio de seus procuradores com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260 - Pq. Eldorado - CEP 14706-136 na Cidade de Bebedouro/SP. (instrumento de mandato anexo), respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro nos artigos 513, § 1º, e 523 e seguintes, do Código de Processo Civil de 2015, o:

CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA

em face de **Antonio Morgan Comércio de Linhas**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 14.931.776/0001-30, sediada no seguinte endereço: Rua Fernando Pessoa, nº 1020, Bairro Santa Luiza, CEP: 12280-000, Caçapava/SP;

Yago Cavalcante da Silva Duarte e Borges, brasileiro, inscrito no CPF/MF 145.185.357-23, residente e domiciliada no seguinte endereço: Rua Antoun Melhen El Houry, nº 194, Jardim Santa Inês II, CEP: 12248-170, de modo que venham a adimplir a obrigação fixada em sentença, nos termos abaixo delineados.

Por força de sentença, o exequente tornou-se credor da executada pela quantia de **R\$ 185.693,41 (Cento e oitenta e cinco mil e novecentos e três reais e quarenta e um centavos)** conforme cálculo aritmético, anexo, que se encontra devidamente atualizado até a presente data nos moldes estabelecidos na sentença, em respeito ao art. 524 do Código de Processo Civil.

Posta assim a questão, a executada deve ao exequente a quantia de **R\$ 185.693,41 (Cento e oitenta e cinco mil e novecentos e três reais e quarenta e um centavos)**.

Ex positis, e na forma do art. 513, do Código de Processo Civil, requer-se a intimação do executado Yago Cavalcante da Silva Duarte e Borges, pelo Diário da Justiça na pessoa de seu advogado constituído nos autos (CPC, art. 513, § 2º, I) e o executado, Antonio Morgan Comércio de Linhas por carta com aviso de

recebimento na forma do art. 513, § 2º, II do CPC, para efetuar o pagamento do quantum demonstrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor executado e penhora.)

Não efetuado o pagamento requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC a pesquisa de bens em nome dos devedores **BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD**, quais sejam, **PENHORA ONLINE** em busca de ativos financeiros do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015, **SISTEMA RENAJUD**, para que seja apurada a existência de veículo(s) de propriedade dos devedores, e que seja(m) insertos gravames de **restrição para transferência, licenciamento e circulação**, sobre o(s) mesmo(s); **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia das três últimas declarações de imposto de renda dos devedores**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a **expedição de ofício à DRF**, para obtenção das informações pretendidas, acessando ainda as opções para **consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), no período do último ano corrente, bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida**

Requer o exequente a juntada das peças enumeradas nos incisos do parágrafo único, do art. 522 do Código de Processo Civil, cuja autenticidade é certificada pelo subscritor do presente requerimento, sob sua responsabilidade.

Requer ainda, que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo **passem a constar exclusivamente** o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Bebedouro, 14 de outubro de 2016

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(ém):**BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134 e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.060 e no CPF/MF sob o nº 183.338.838-00, **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.676 e no CPF/MF sob o nº 286.958.898-40 e **DENISE LEONARDI DOS REIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.766 e no CPF/MF sob o nº 310.070.338-35, sócios da sociedade de advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 2423, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Rua Osvaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores..., representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou

Enile Regina Sartorelli Ferrago
Escrivã Substituta
RG 41.837.334-7
0123AA578656

Larissa C. Ferreira Messias
OAB/SP 289.357

CONFERE COM O ORIGINAL

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.
Bebedouro, 12 de JAN 2016
Marina Baldoni Pereira Moraes - Oficial
Lucas Figueiro - Oficial Substituto
Enile Regina Sartorelli Ferrago - Escrivã Substituta
Larissa Cristina Sartorelli - Escrivã Substituta
Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 407
Fone (11) 3347-3334 - Bebedouro-SP
VALIDO SOMENTE EM O SELO DE AUTENTICIDADE SETORIAL POR FERRA 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BE9C.



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartoto5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, M subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175884, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854837UBFV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.



SEM SELO DE AUTENTICIDADE

Brilho Escr. Bb



Larissa C. Ferreira Messias OAB/SP 289.357

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BE9C.

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587 e na OAB/MG sob n.º 145.753, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP sob n.º 251.587 e na OAB/MG sob n.º 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, n.º 260, Parque Eldorado, CEP. 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI**, inscrito na OAB/SP sob n.º 229.006, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **RUBENS BRUNI JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 251.680, **KARIME MININI MOREIRA MADEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 331.432, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688.

PODERES

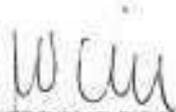
GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento **não outorga** aos substabelecidos dos Grupos I e II, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP n. 23.134 e OAB/MG n. 118.073, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP., quer seja, por meio de imprensa Oficial ou por meio eletrônico (Lei 11.419/06), de acordo com o art. 236 Par. 1º do CPC, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 29 de Janeiro de 2016.


 MARIA ELISA PERRONE DOS REIS

OAB/SP n.º 178.060

OAB/MG n.º 130.330



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava - SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

No mais, para apurar se houve ou não correta execução do contrato deve-se observar na espécie o princípio da boa-fé. Não se trata da boa-fé subjetiva, bastante utilizada no direito das coisas, onde se exige um estado psicológico (intenção) voltado à não provocação de dano ao próximo. Tanto que o oposto da boa-fé subjetiva seria a má-fé vista como a vontade de causar dano ao outro. Nessa ótica a boa-fé é analisada apenas com ausência de conhecimento sobre o ilícito do ato praticado, ou seja, era conceituada dentro do campo subjetivo.

O princípio da boa-fé nas relações contratuais, aponta para uma outra concepção sobre o instituto, à qual a doutrina passou a denominar de objetiva, porque a sua finalidade é impor aos contratantes uma conduta de acordo com os ideais de honestidade e lealdade, independentemente do subjetivismo do agente; em outras palavras, as partes contratuais devem agir conforme um modelo de conduta social, sempre respeitando a confiança e o interesse do outro contratante. A antítese dessa espécie, não é a intenção de prejudicar, como na boa-fé subjetiva, mas a exteriorização de um comportamento ímprobo, egoísta ou reprovável, verificado sob a ótica da vida em harmonia dentro da comunidade. Consiste em ato violador de um dever anexo ao contrato.

A boa-fé objetiva é concebida como uma regra de conduta fundada na honestidade, na retidão, na lealdade e, principalmente, na consideração de que todos os membros da sociedade são juridicamente tutelados, antes mesmo de serem partes nos contratos. O contraente é pessoa e como tal deve ser respeitado.

A boa-fé objetiva impõe aos contratantes deveres anexos às disposições contratuais, onde não tem cabimento a postura da parte no sentido de auferir o maior ganho possível na execução do contrato.

Diante do princípio da boa-fé objetiva, o Magistrado passa a exercer um papel de fundamental importância, na exata medida em que participa da construção de uma nova noção do direito contratual como sendo um sistema aberto que pode evoluir e se completar, a cada momento, diante dos mais variados casos que podem surgir na vida social.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava - SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Em outras palavras, se os contratantes são obrigados a guardar, tanto na conclusão, como na execução do contrato, os princípios da probidade e da boa-fé, o julgador sempre pode corrigir a postura de qualquer um deles sempre que observar um desvio de conduta ou de finalidade ou se o contratante quiser se prevalecer de qualquer situação onde obtenha mais vantagem que aquela inicialmente esperada.

Ressalte-se que na aplicação do princípio da boa-fé objetiva não há interpretação de cláusula ou disposição obscura do contrato, mas uma análise do comportamento das partes quando aos deveres que são anexos ou conexos ao vínculo jurídico estabelecido pelas partes.

A aplicação não está na letra do negócio jurídico, mas nas atitudes dos contraentes. Opera-se uma reflexão acerca do comportamento das partes de forma que a prestação devida poderá se amoldar às características fáticas de cada caso concreto, sem que isso provoque incertezas no espírito dos contratantes, pois desde logo saberão que o proceder no curso do contrato não poderá se afastar dos ideais da honestidade e probidade.

A parte autora, na espécie, ao longo dos anos se beneficiou do uso do crédito que lhe foi permitido e jamais questionou os valores que lhe foram exigidos e agora, passados mais de seis meses do início da relação contratual, pretende afirmar que jamais concordou com o encargos que lhe foram exigidos pelo réu. Tal postura não condiz com a boa fé objetiva que deve pautar a conduta dos contratantes, pois a instituição financeira, quanto aos juros exigidos dos autores, nada mais fez do que aplicar os encargos normalmente exigidos no mercado e a conduta do réu ao longo do ano indica que ele concordou com tal exigência, tendo em conta que somente questionou a cobrança quando se viu em dificuldade financeira.

Assim, quer porque lícita a integração do contrato com o uso da cobrança dos juros, quer porque a conduta da parte autora revelou que, de fato, concordou ela com a cobrança dos juros na forma em que cobrados, dado o tempo de relação contratual entre as partes na qual os autores fizeram uso do crédito nas condições que lhe foram oferecidas pelo banco e sempre pagaram os encargos, não há que ser falar em ilicitude ou irregularidade na cobrança das taxas de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava - SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

revogado pela EC 40/03, sendo certo que tal norma era de eficácia limitada.

Nesse sentido, foi editada a Súmula Vinculante n. 7, que assim estabeleceu: “A norma do § 3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional n. 40/2003 que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar.”

Não é nula a capitalização mensal cobrada que, ademais, é comum e largamente aplicável em todas as espécies de mútuos realizados pelos bancos. A aplicação da tabela "Price" não é ilegal. De qualquer modo, estando permitida a capitalização mensal, a impugnação da referida tabela por esta razão deixa de ter sentido.

A previsão da comissão de permanência também não é ilegal e, no caso em tela, não há prova de que a autora tenha pago esta verba. A ordem econômica tem por postulado a livre iniciativa, assim, a requerida atua com liberdade no mercado, podendo cobrar taxas de aprovação de crédito e de emissão de boleto bancário.

Quanto ao IOF, este é de competência do tomador do empréstimo, não podendo escusar-se a ele.

Portanto, não há razões que justifiquem a mudança de quaisquer das cláusulas de contrato em tela, que deve, pois, permanecer íntegro.

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido e condeno os embargantes no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios do advogado do requerido, que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, em razão do sucumbimento.

P. R. e Int.-se.

Caçapava, 09 de junho de 2016.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava - SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi criado digitalmente no sistema de assinatura digital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/g/0004797-22.2014.8.26.0101> e código 1B2BE9E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Caçapava
 FORO DE CAÇAPAVA
 2ª VARA CÍVEL
 Praça da Bandeira, 177, . - Centro
 CEP: 12281-630 - Caçapava - SP
 Telefone: (12) 3653-5600 - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004797-22.2014.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Simone Cristina de Oliveira Souza da Silva**

Vistos.

Trata-se de ação de condenatória cujo decisão definitiva transitou em julgado.

Conforme determina o artigo 1.286 da NSCGJ, tramitará em meio eletrônico a execução de sentença proferida em processo físico. Destarte, intime-se o vencedor para no prazo de 30 (trinta) dias formule requerimento de cumprimento de sentença através de petição eletrônica, instruído com as seguintes peças: I – sentença e acórdão, se existente; II - certidão de trânsito em julgado; se o caso, III – demonstrativo do débito atualizado, quando se tratar de execução por quantia certa; e, IV – outras peças processuais que o exequente considere necessárias.

Não sendo requerida a execução no prazo concedido, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, inserindo o código de movimentação "61614" .

Formulado o requerimento de execução tempestivamente, os autos físicos permanecerão no ofício de justiça para consulta e extração de cópias pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento de cumprimento de sentença definitivo, após o qual serão arquivados provisoriamente, com lançamento de movimentação "61613".

Transcorrido o prazo para apresentação de embargos do devedor, na execução d sentença, arquivem-se os autos definitivamente.

Intime-se.

Caçapava, 08 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CACAPAVA - SP

Cliente
ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS

CPF / CNPJ
14.931.776/0001-30

Operação / Finalidade
00000000168307257 - ATUALIZAÇÃO DE VALOR

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação da(o) FACP/FACPE;

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
12.09.2014	SALDO ANTERIOR					-				-125.904,98	-125.904,98
30.09.2014	Comissão de permanência					-				-961,49	-126.866,47
31.10.2014	Comissão de permanência					-				-1.834,17	-128.700,64
30.11.2014	Comissão de permanência					-				-1.798,42	-130.499,06
31.12.2014	Comissão de permanência					-				-1.811,55	-132.310,61
31.01.2015	Comissão de permanência					-				-1.986,33	-134.296,94
28.02.2015	Comissão de permanência					-				-1.805,22	-136.102,16
31.03.2015	Comissão de permanência					-				-2.006,76	-138.108,92
30.04.2015	Comissão de permanência					-				-2.031,99	-140.140,91
31.05.2015	Comissão de permanência					-				-2.185,10	-142.326,01
30.06.2015	Comissão de permanência					-				-2.120,96	-144.446,97
31.07.2015	Comissão de permanência					-				-2.437,10	-146.884,07
31.08.2015	Comissão de permanência					-				-2.353,51	-149.237,58
30.09.2015	Comissão de permanência					-				-2.410,29	-151.647,87
31.10.2015	Comissão de permanência					-				-2.567,59	-154.215,46
30.11.2015	Comissão de permanência					-				-2.292,35	-156.507,81
31.12.2015	Comissão de permanência					-				-2.611,19	-159.119,00
31.01.2016	Comissão de permanência					-				-2.660,11	-161.779,11
29.02.2016	Comissão de permanência					-				-2.336,50	-164.115,61
31.03.2016	Comissão de permanência					-				-2.741,46	-166.857,07
30.04.2016	Comissão de permanência					-				-2.739,12	-169.596,19
31.05.2016	Comissão de permanência					-				-2.592,22	-172.188,41
30.06.2016	Comissão de permanência					-				-2.869,63	-175.058,04
31.07.2016	Comissão de permanência					-				-2.944,18	-178.002,22
31.08.2016	Comissão de permanência					-				-2.920,71	-180.922,93
30.09.2016	Comissão de permanência					-				-2.918,60	-183.841,53
20.10.2016	Comissão de permanência					-				-1.851,88	-185.693,41

Saldo Devedor em 20.10.2016 -185.693,41

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	12.09.2014	137,8830		FACP	30.09.2014	138,9360		FACP	31.10.2014	140,9446	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Geil Mora Junior
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F3565884

GEIL MORA JUNIOR
ASSIST OP PLENO

Drielly Flavia Pereira
Gerente de Grupo UA
Matric.: F2554518

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BEA3.

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.11.2014	142,9141	
FACP	28.02.2015	149,0503	
FACP	31.05.2015	155,8663	
FACP	31.08.2015	163,4354	
FACP	30.11.2015	171,3973	
FACP	29.02.2016	179,7288	
FACP	31.05.2016	188,5696	
FACP	31.08.2016	198,1351	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1395456

Banco do Brasil S.A.

GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

GEIL MORA JUNIOR
ASSIST OP PLENO

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.12.2014	144,8980	
FACP	31.03.2015	151,2480	
FACP	30.06.2015	158,1890	
FACP	30.09.2015	166,0750	
FACP	31.12.2015	174,2569	
FACP	31.03.2016	182,7311	
FACP	30.06.2016	191,7123	
FACP	30.09.2016	201,3314	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.01.2015	147,0733	
FACP	30.04.2015	153,4733	
FACP	31.07.2015	160,8579	
FACP	31.10.2015	168,8868	
FACP	31.01.2016	177,1700	
FACP	30.04.2016	185,7308	
FACP	31.07.2016	194,9365	
FACP	20.10.2016	203,3594	


Geil Mora Junior
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F3565884


Drielly Flavia Pereira
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F2554518



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090617234108

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 182862 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS 0004797-22.2014.8.26.0101 2 VARA CÍVEL CACAPAVA BANCO DO BRASIL S/A MONITÓRIA Dep. 1683 Resp. DALTON OLIVEIRA RODRIGUES			Valor 73,20
			Total 73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 732051174009 | 143410000000 | 002750261087



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090617234108

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 182862 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS 0004797-22.2014.8.26.0101 2 VARA CÍVEL CACAPAVA BANCO DO BRASIL S/A MONITÓRIA Dep. 1683 Resp. DALTON OLIVEIRA RODRIGUES			Valor 73,20
			Total 73,20

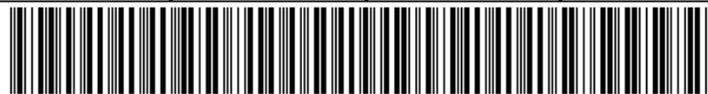
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 732051174009 | 143410000000 | 002750261087



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090617234108

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico 182862 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS 0004797-22.2014.8.26.0101 2 VARA CÍVEL CACAPAVA BANCO DO BRASIL S/A MONITÓRIA Dep. 1683 Resp. DALTON OLIVEIRA RODRIGUES			Valor 73,20
			Total 73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 732051174009 | 143410000000 | 002750261087



Corte aqui.



Outros convênios

A33R121007597114128
12/09/2016 10:37:57

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.37.56
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86840000000-8	73205117400-9	
	14341000000-0	00275026108-7	

Data do pagamento 12/09/2016
Valor Total 73,20
=====

DOCUMENTO: 091258
AUTENTICACAO SISBB:
2.FF7.6B1.53F.3BB.ABB

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090617201407

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 182862 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS 0004797-22.2014.8.26.0101 2 VARA CÍVEL CACAPAVA BANCO DO BRASIL S/A MONITÓRIA Dep. 1683 Resp. DALTON OLIVEIRA RODRIGUES	Valor		19,40
Total			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 194051174000 112010000003 002750264078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090617201407

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 182862 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS 0004797-22.2014.8.26.0101 2 VARA CÍVEL CACAPAVA BANCO DO BRASIL S/A MONITÓRIA Dep. 1683 Resp. DALTON OLIVEIRA RODRIGUES	Valor		19,40
Total			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 194051174000 112010000003 002750264078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016090617201407

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico 182862 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS 0004797-22.2014.8.26.0101 2 VARA CÍVEL CACAPAVA BANCO DO BRASIL S/A MONITÓRIA Dep. 1683 Resp. DALTON OLIVEIRA RODRIGUES	Valor		19,40
Total			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 194051174000 112010000003 002750264078



Corte aqui.



Outros convênios

A33R121007597114126
12/09/2016 10:37:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/09/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.37.28
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8688000000-5 19405117400-0
 11201000000-3 00275026407-8
 Data do pagamento 12/09/2016
 Valor Total 19,40
 =====
 DOCUMENTO: 091257
 AUTENTICACAO SISBB:
 3.9B6.B22.44B.614.BBF

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BEAB.

CÓPIA

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

FÍSICO

BANCO DO BRASIL S/A, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por seu advogado infra-assinado (mandato incluso), respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência para propor **AÇÃO MONITÓRIA** em face de:

ANTÔNIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.931.776/0001-30, sediada no seguinte endereço, Rua Fernando Pessoa nº 1020, Bairro Santa Luiza, CEP 12280-000, Caçapava - SP;

YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 145.185.357-23, residente e domiciliado no seguinte endereço, Rua Antoun Melhen El Houri nº 194, Bairro Jardim Santa Inês II, CEP 12248-170, São José dos Campos - SP;

DOS FATOS

A empresa Ré figura como devedora do **Contrato de Abertura de Crédito - BB Giro Empresa Flex n.º 168.307.257**, firmado inicialmente em 14 de Março de 2014, sendo concedido à Ré um limite de crédito no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

Em virtude do pactuado, restou aberto respectivo crédito em favor do requerido, tudo na conformidade do contido nas cláusulas inseridas no instrumento do sob comentário e seus aditivos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BEAD.

Ocorre que o requerido fez uso do crédito disponibilizado, sem fazer a sua quitação.

O referido débito, conforme se constata do cálculo anexo apresenta um saldo devedor, o qual não foi pago pela devedora, em data de **12/09/2014** o montante de **R\$ 125.904,98 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme Demonstrativo em anexo, de responsabilidade do requerido.

DO DIREITO

No caso em tela tem-se como obrigação do requerido a de pagar soma em dinheiro, ou seja, o valor atualizado e oriundo do saldo devedor referente ao produto contratado.

Através da Lei nº 9.979/95, foi instituído em nosso Sistema Processual Civil Livro IV, Título I – o Capítulo XV, sobre a rubrica “DA AÇÃO MONITÓRIA”, nos seguintes termos:

“Art. 1.102a – A ação monitória compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel”.

“Art. 1.102b – Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá de plano a expedição do mandado de pagamento ou de entrega de coisa no prazo de 15 (quinze) dias”.

Ressalta-se que o Autor possui documento hábil proveniente do requerido, ora devedor, anteriormente aludido e que se encontra anexado.

DO PEDIDO

Restando infrutíferas todas as tentativas para uma composição, deseja o Requerente promover a presente Ação Monitória, para o que requer:

- a) expedição de mandado de pagamento no valor de **R\$ 125.904,98 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, acrescidos quando do efetivo pagamento de **comissão de permanência a taxa de mercado conforme faculta a Resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional; juros moratórios à taxa efetiva de 12% (um por cento) ao ano; multa de 2% (dois por cento)**, tudo conforme cláusula de inadimplemento, além das custas processuais, e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência na base do valor de 20% (vinte por cento) do débito corrigido;
- b) a citação do Requerido, através de mandado expedido para cumprimento pelo Sr. Oficial de Justiça, para, querendo, se manifestar no prazo legal, sob pena de se constituir título executivo judicial;

- c) não sendo opostos Embargos, ou sendo estes rejeitados, requer desde logo o prosseguimento do feito, com a realização de penhora, em tantos bens quantos bastem, na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC (art. 1.102c).
- d) protesta, se necessário, pela produção de todas as provas em direito admitidas, as quais serão especificadas oportunamente, bem como a juntada de novos documentos;
- e) sejam desde já deferidas às diligencias previstas nos artigos 172, § 2º e 230, ambos do CPC.
- f) requer ainda, que todas as intimações e publicações emanadas por este juízo saiam exclusivamente em nome do **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na OAB/SP, sob nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de **R\$ 125.904,98 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Bebedouro, 15 de Setembro de 2014.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº. 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº. 178.060

DRA. ELAINE EVANGELISTA
OAB/SP Nº. 224.891

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº. 253.676

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº. 251.587

DR. PAULO ROBERTO JOQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº. 23.134

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257

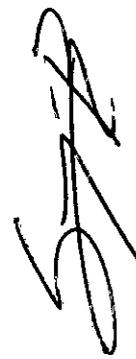
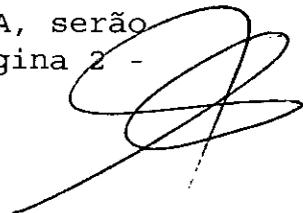
PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência CACAPAVA-SP, prefixo 1683-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2750-26, representado pelo(s) Senhor(es) JOSE BERTOLINO MORADEI, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, domiciliado(a) em TAUBATE-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 95825083 SSP SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 790.100.328-68, abaixo assinado(s) e, de outro lado, ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS, EMPRESARIO INDIVIDUAL, sediada em CACAPAVA-SP, na R FERNANDO PESSOA N 1020, SANTA LUZIA, CEP: 12.286-717, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 14.931.776/0001-30, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) ANTONIO MORGAN, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 5.320.614-2 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nr. 454.702.358-15, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito rotativo, até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a (i) empréstimo de capital de giro, (ii) financiamento para aquisição de bens e serviços, (iii) comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou, (iv) comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária; ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.044.098-1, na agência 1683-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que as utilizações de crédito deferidas com recursos próprios do FINANCIADOR serão de destinação livre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que a utilização de créditos deferida com os recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, serão

- continua na página 2 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

destinados à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtos rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas; ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, instituída e regulada pela Lei 11.076/2004, bem como as demais condições deste Instrumento.

SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance na comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou para a comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária nos últimos 12 meses é igual ou superior ao valor do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) no presente Contrato ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização dos recursos será apresentada a agência do FINANCIADOR, prefixo 1683-7, por meio de entrega de Proposta para Utilização de Crédito, doravante designada PROPOSTA, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da operação. Essa PROPOSTA será assinada pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceita pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Instrumento para todos os fins de direitos.

- continua na página 3 -

Página: 3

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de pagamento ao fornecedor, a PROPOSTA conterà além das informações indicadas nesta CLAÚSULA, as informações necessárias para identificação do FORNECEDOR, a relação de notas fiscais, faturas, duplicatas bloqu岸tos de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR, relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem as respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberação a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-a de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado a parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) esta ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.044.098-1, na agência 1683-7, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberação.

QUARTA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR, por conta do(a) FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JA, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDA-LAS E A ENTREGÁ-LAS AO FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO. NENHUMA REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPORTADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do

- continua na página 4 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

 presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloqu岸tos de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer título.

QUINTA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, demais acessórios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), à medida que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura das referidas importâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.

- continua na página 5 -

Página: 5

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

 PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.

SEXTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização e reutilização do limite poderão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR, ressalvada a necessidade de entrega da PROPOSTA assinada pelo(a) FINANCIADO(A) junto a agência do FINANCIADOR, prefixo 1683-7.

SETIMA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas configuram a concessão de um novo crédito.

OITAVA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - Cada pedido de utilização de crédito será considerado um empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), antes referido, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIADOR - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da PROPOSTA PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (mês comercial: 30 dias).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os juros serão debitados mensalmente, a cada data-base, nas remições, proporcionalmente aos valores

- continua na página 6 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLÉR e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BEB1.

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os encargos financeiros de que trata o CAPUT desta Clausula serão exigidos mensalmente, nas datas-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida, ou conforme pactuado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO (Item 5) firmadas por ocasião das liberações.

PARAGRAFO TERCEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia definido para debito dos juros - indicado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o ultimo dia do mês.

PARAGRAFO QUARTO - Se as datas-base previstas no CAPUT desta Clausula não recaírem em dia útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia útil subsequente.

PARAGRAFO QUINTO - Os juros, demais acessórios e despesas serão debitados na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) a medida em que se tornarem exigíveis.

PARAGRAFO SEXTO - A taxa negociada para cada utilização de recursos será indicada nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações, permanecendo inalteradas as formas de calculo, debito e exigibilidade, definidas por ocasião da assinatura deste Contrato.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS CAPTADOS COM EMISSÃO DE LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO - LCA - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa efetiva mensal, indicada no item 3 da Proposta para Utilização de Crédito, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, e exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

- continua na página 7 -

Página: 7

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por database, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado nas Propostas para Utilização de Crédito, firmadas por ocasião das liberações. Caso a database escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o último dia do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a data do cálculo, débito e exigibilidade ou vencimento ocorrerem em sábados, domingos ou feriados nacionais e bancários, o cálculo, débito e exigibilidade deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se, a partir dessa data, inclusive, o período seguinte de apuração dos juros.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplimento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

DECIMA SEGUNDA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado, acrescido dos encargos de inadimplimento, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual tolerância do FINANCIADOR, quanto ao excesso ao limite, não significará novação, perdão ou alteração do limite contratado ou de quaisquer outras condições previstas neste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado

- continua na página 8 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL - As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pelo(a) FINANCIADO(A), observadas ainda, as demais condições deste Instrumento.

DECIMA QUINTA - VENCIMENTO DO INSTRUMENTO - Na data do vencimento normal deste Instrumento - 09/03/2015 (09 de marco de 2015) - sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado deste Instrumento, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO".

DECIMA SEXTA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES, O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE SE ESTENDE DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ A DATA DO PRIMEIRO VENCIMENTO EM 09/03/2015 (09 de marco de 2015) PODERÁ SER AUTOMÁTICO E SUCESSIVAMENTE RENOVADO POR PERÍODOS DE 12 MESES, MANTIDAS AS DEMAIS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS.

DECIMA SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE

- continua na página 9 -

Página: 9

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

 AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

- a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;
- d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
- e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;
- f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;
- g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
- h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E
- i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) DECLARA-SE CIENTE DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, PELO(A) FINANCIADO(A) (OU POR SEUS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.

DECIMA OITAVA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO

- continua na página 10 -





Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

 DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente Instrumento poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, expresse e escrito, com prazo de 10 (dez) dias contados da emissão do aviso, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas, decorrentes de utilizações do crédito aberto realizadas anteriormente à resilição.

VIGESIMA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito. As quantias recebidas para crédito do(a) FINANCIADO(A) serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

VIGESIMA PRIMEIRA - REDUÇÃO DO CRÉDITO ABERTO - O(A) FINANCIADO(A) ESTÁ CIENTE DE QUE O FINANCIADOR PODERÁ PROCEDER À REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO ABERTO E QUE TAL ALTERAÇÃO, QUANDO OCORRER, SERÁ COMUNICADA POR MEIO DE MENSAGEM CONSIGNADA NO EXTRATO DA CONTA DE DEPÓSITOS NÚMERO 000.044.098-1, MANTIDA PELO(A) FINANCIADO(A), OU OUTRO MEIO FORMAL VÁLIDO. NESSES CASOS, EM SENDO O SALDO DEVEDOR SUPERIOR AO NOVO VALOR DO CRÉDITO, A OPERAÇÃO ENTRARÁ EM REGIME DE AMORTIZAÇÃO, FICANDO O(A) FINANCIADO(A) OBRIGADO A PAGAR A DIFERENÇA APURADA, ATÉ A ADEQUAÇÃO DO SALDO UTILIZADO AO NOVO VALOR DO CRÉDITO ABERTO. A FALTA DE COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR PELO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA

- continua na página 11 -

Página: 11

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

VIGESIMA SEGUNDA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito (na contratação e renovação) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

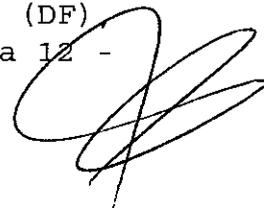
VIGESIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA QUINTA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA SEXTA - GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta por cento) do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo registrado/microfilmado sob o nr. 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

- continua na página 12 -





Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

desde que a concessão desta garantia não seja impugnada pelo Fundo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A GARANTIA DO FGO NÃO ISENTA O(A) (S) FINANCIADO(A) (S) DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. A PARTIR DA HONRA DA GARANTIA PELO FGO, O VALOR HONRADO SERÁ ATUALIZADO PRO RATA DIE PELOS ENCARGOS BÁSICOS CALCULADOS COM BASE NA TAXA MÉDIA REFERENCIAL SELIC (SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) (S) FINANCIADO(A) (S) autoriza(m) o FINANCIADOR a proceder o débito, em sua conta corrente, na data da liberação do crédito, da Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO. No caso de operações em que seja possível a reutilização dos valores referentes às parcelas pagas, será cobrada a CCG complementar, a cada reutilização do crédito, proporcional ao valor e ao novo prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) (S) FINANCIADO(A) (S) se declara(m) ciente(s) de que, conforme previsto no Estatuto do FGO, os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

VIGESIMA SETIMA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - O(A) (S) FINANCIADO(A) (S) declara(m), expressamente e para todos os fins e efeitos de direito, que concorda(m) que o FINANCIADOR troque informações com o FGO sobre a presente operação de crédito, não constituindo de forma alguma tal intercâmbio de informações quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nr. 105, de 10/01/2001.

VIGESIMA OITAVA - VISTORIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO FGO - O(A) (S) FINANCIADO(A) (S) autoriza(m) e se compromete(m) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembléia de Cotistas, permitindo, desde já, o livre acesso de inspetores e auditores ao empreendimento financiado.

- continua na página 13 -

Página: 13

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

 VIGESIMA NONA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

TRIGESIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

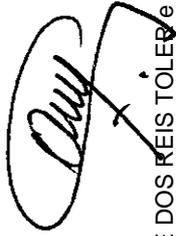
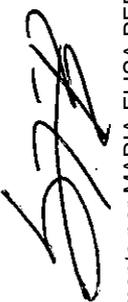
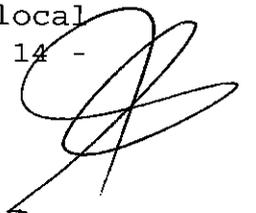
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

TRIGESIMA PRIMEIRA - PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações do(a) FINANCIADO(A) serão satisfeitos na agência do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local

- continua na página 14 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

TRIGESIMA SEGUNDA - FIANÇA - Assina(m), também este Instrumento YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES, Brasileiro(a), solteiro(a), industrial, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 05249272247, orgao emissor DETRAN SP, CPF nr. 145.185.357-23, domiciliado a R ANTOUN MELHEN EL KOURI 194, JARDIM SANTA INES II, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, que, na qualidade de fiador(es) e principal(a)is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro período de vigência, quer nas prorrogações que se realizarem, conforme previsto na Cláusula "RENOVAÇÃO DO CONTRATO".



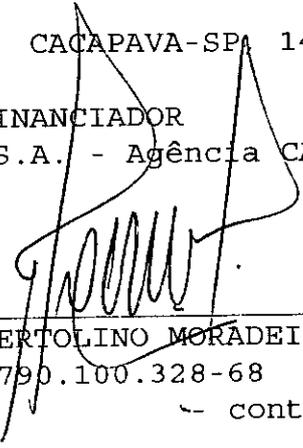
TRIGESIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - O(A) FINANCIADO(A) declara, para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.



Vai este assinado em DUAS vias, com as testemunhas abaixo.

CACAPAVA-SP, 14 de março de 2014.

FINANCIADOR
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência CACAPAVA-SP



JOSE BERTOLINO MORADEI
CPF: 790.100.328-68

- continua na página 15 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BEB1

Página: 15

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 09/03/2015.

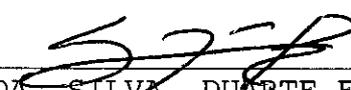
FINANCIADO (A)

ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS
CNPJ: 14.931.776/0001-30



ANTONIO MORGAN
CPF: 454.702.358-15

FIADOR

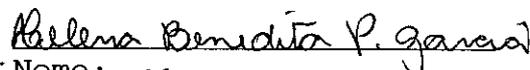


YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES, Brasileiro(a), solteiro(a), industrial, residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 05249272247/DETRAN SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 145.185.357-23.

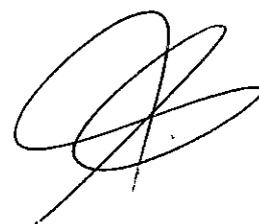
TESTEMUNHAS



Nome: Tamiris Moreira Elizeu da Silva
CPF: CPF 390.503.418-29



Nome: Helena Benedita P. Garcia
CPF: CPF 97751278820



CACAPAVA-SP, 14 de marco de 2014.

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência CACAPAVA-SP

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 168.307.257, no valor de R\$120.000,00,
firmada em 14/03/2014.

Solicito(amos) a concessão de garantia complementar pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, com vistas à obtenção de crédito para ABERTURA DE TETO, no percentual de 80,00% (oitenta por cento) da importância financiada ou dos valores liberados, quando se tratar de operação com base em Teto Rotativo.

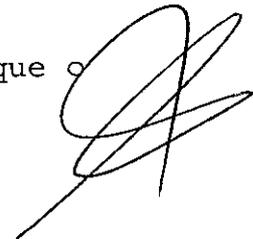
2. Autorizo(amos) esse Banco a proceder ao débito em minha(nossa) conta corrente mantida nessa Agência, na data da liberação do crédito, da comissão de concessão da garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

3. Autorizo(amos) também que, a critério desse Banco, a CCG seja incorporada ao principal da dívida, caso, por qualquer motivo esta não seja debitada em minha(nossa) conta corrente quando da liberação do crédito.

4. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, no caso de operações em que seja possível a reutilização dos valores referentes às parcelas pagas, será cobrada a CCG complementar, a cada reutilização do crédito, proporcional ao valor e ao novo prazo.

5. Autorizo(amos), também, o fornecimento ao FGO de quaisquer informações a respeito da garantia concedida, para efeito de acompanhamento e controle por aquele Fundo, bem como a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembléia de Cotistas, e o livre acesso de inspetores e auditores ao empreendimento financiado.

6. Declaro(amos), ainda, que estou(amos) ciente(s) de que o



FGO poderá impugnar a concessão da garantia, caso constatada alguma irregularidade em relação às normas do Fundo, bem como que a vinculação da garantia do FGO, junto à todas Instituições Financeiras participantes não poderá extrapolar o valor previsto no artigo 19, incisos I, na hipótese de operações de investimento, e II, para operações de capital de giro, do Estatuto do FGO, divulgados pelo Administrador do FGO, via "internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

7. Independentemente da concessão da garantia, obrigo-me(amo-nos) a pagar integralmente o financiamento que vier a ser concedido por esse Banco, estando ciente(s) de que, se o FGO vier a honrar a garantia prestada, sub-rogar-se-á nos direitos do credor até o montante por ele efetivamente pago, respeitado o direito de preferência do Banco do Brasil S.A. sobre as demais garantias prestadas.

FINANCIADO(A)

ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS
CNPJ: 14.931.776/0001-30


ANTONIO MORGAN
CPF: 454.702.358-15





CACAPAVA - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS	14.931.776/0001-30	168307257 - 0
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX	R\$ 120.000,00	25.05.2014 - Extraordinario -

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO NORMALIDADE

- JUROS à taxa de 1,171% ao mês

INADIMPLEMENTO

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
17.03.2014	Capital-utilização	-120.000,00			-120.000,00				-	-120.000,00
17.03.2014	Despesa - IOF	-1.535,17			-121.535,17				-	-121.535,17
17.03.2014	COMISSAO CONCESSAO DE	-5.369,86			-126.905,03				-	-126.905,03
17.03.2014	Despesa - IOF	-456,00			-127.361,03				-	-127.361,03
17.03.2014	Amortização		1.535,17		-125.825,86				-	-125.825,86
17.03.2014	Amortização		456,00		-125.369,86				-	-125.369,86
17.03.2014	Amortização		5.369,86		-120.000,00				-	-120.000,00
25.03.2014	Juros	-399,82			-120.399,82				-	-120.399,82
25.04.2014	Amortização		1.317,97		-119.081,85				-	-119.081,85
25.04.2014	Amortização		49,17		-119.032,68				-	-119.032,68
25.04.2014	Juros	-1.409,88			-120.442,56				-	-120.442,56
05.05.2014	Despesa - IOF	-0,26			-120.442,82				-	-120.442,82
05.05.2014	Amortização		644,11		-119.798,71				-	-119.798,71
05.05.2014	Amortização		0,26		-119.798,45				-	-119.798,45
06.05.2014	Despesa - IOF	-0,62			-119.799,07				-	-119.799,07
06.05.2014	Amortização		1.371,25		-118.427,82				-	-118.427,82
06.05.2014	Amortização		43,37		-118.384,45				-	-118.384,45
06.05.2014	Amortização		0,62		-118.383,83				-	-118.383,83
25.05.2014	Juros	-1.394,89			-119.778,72				-	-119.778,72
25.05.2014	SALDO TRF P/ INADIMP			119.778,72	-				-	-
25.05.2014	SALDO TRF NORMALIDADE				-			-119.778,72	-119.778,72	-119.778,72
31.05.2014	Comissão de permanência				-	-387,08			-120.165,80	-120.165,80
30.06.2014	Comissão de permanência				-	-1.511,06			-121.676,86	-121.676,86
31.07.2014	Comissão de permanência				-	-1.762,07			-123.438,93	-123.438,93
31.08.2014	Comissão de permanência				-	-1.749,72			-125.188,65	-125.188,65
12.09.2014	Comissão de permanência				-	-716,33			-125.904,98	-125.904,98

Saldo Devedor em 12.09.2014 -125.904,98

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	25.05.2014	131,1739		FACP	31.05.2014	131,5978		FACP	30.06.2014	133,2526	

Angélica Camila Marques
Angélica Camila Marques
 Assist. A. U.A.
 Matric.: F0751636

Patrícia Ianeigitz
PATRICIA IANEIGITZ
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F8028726

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR


Angelica Camila Marques
Assist. A. UA.
Matric.: F0751636


PATRICIA IANEVITZ
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8028726

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BEB1.

CACAPAVA - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS	14.931.776/0001-30	168307257 - 0

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.07.2014	135,1823		FACP	31.08.2014	137,0985		FACP	12.09.2014	137,8830	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

Banco do Brasil S.A.

GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



Angelica Camila Marques
Assist. A. UA.
Matric.: F0751636



PATRICIA IANEGITZ
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8028726

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 42

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gago, Cavalcanti da Silva Duarte e Borges

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Antenor Melhem Tel. Kouri nº 134 - Jardim Santaluz II

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

12.248-170

São José dos Campos

SP Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mário José Cavalcanti da Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/06/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

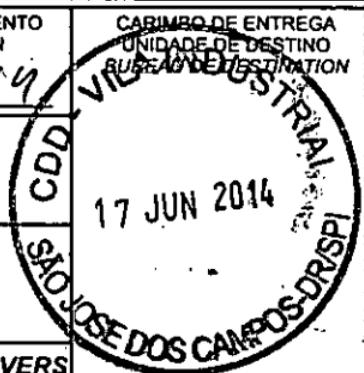
Mário José e Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mário José e Silva

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MÁRIA ELISA DE
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1829861.





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SF 61591516 5 BR

fls. 43

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16 / 06 / 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC QV

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Banco do Brasil

Renan

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Cel. Manoel Inocência, 525 - Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Cacapara

UF
S.P

BRASIL

1 2 2 8 1 - 0 1 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELBA PERROTE DOS REIS TOLEVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/assintabla/pg, informando o processo 0003241-32.2016.8.26.0101 e código 15288E1F.



Caçapava, 16 de junho de 2014.

YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES
R ANTOUN MELHEN EL KOURI, 194 – JARDIM SANTA INES II – SAO JOSE DOS
CAMPOS – SP
CEP: 12.248-170

ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS essa Empresa que suas obrigações decorrentes da operação abaixo, onde figura como **fiador(a)**, encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Produto	Operação	Vencimento
DESCONTO DE TITULOS	168.307.000	06/05/2014
BB GIRO FLEX ESTRUT.	168.307.257	25/05/2014

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência 1683-7 Caçapava
Av. Cel. Manoel Inocêncio, 525 - Centro
00.000.000/2750-26

José Bertolino Moradei
Gerente Geral

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:

- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 45

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Antônio Magan Comércio de Linhas

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Fernando Pessoa nº 1020 - Santa Luzia I

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

12.286-717

Cacapara

SP

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente com MARIA ELISA DE BRUNO DOS REIS TOLEDO em 14/11/2016 às 16:24.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1829E81.



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

fls. 46

SF 61591515 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DAT. DE DÉPÔT

16 / 06 / 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC CPV

: h

: h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Banco do Brasil

Renan

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. Cel. Manoel Inocência 5.25 - Centro

CIDADE / LOCALITE

Cacapara

UF

SP

BRASIL

3 2 2 8 1 0 4 0

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERONE DOS REIS STOLER e enviado ao Selo de Segurança do Brasil em 04/12/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site https://sisa.jfsp.jus.br/assintagi/consultaConferenciaDocamento.do, informe o processo JFSP 132.2016.8.26.0101 e código 132BEB1.

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 168.307.257, de 14/03/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: CACAPAVA-SP Prefixo-dv: 1683-7

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS
 CNPJ: 14.931.776/0001-30 Conta Corrente: 000.044.098-1
 Endereço: R FERNANDO PESSOA N 1020, SANTA LUZIA
 Cidade: CACAPAVA-SP CEP: 12.286-717

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3.2 Vencimento: 25/03/2017

3.3 Prazo: 36 meses e 24 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 1,171 % a.m. Taxa efetiva 14,993 %

a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos - dia 25 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, instituída e regulada pela Lei 11.076/2004, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 25/03/2017.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance na comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou para a comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária nos últimos 12 meses é igual ou superior ao valor do saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 168.307.257, de 14/03/2014 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 36 (trinta e seis) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/04/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/05/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/06/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/07/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/08/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/09/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/10/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/11/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/12/2014, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/01/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e

- continua na pagina 3 -

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 25/03/2017.

 trinta e tres centavos), em 25/02/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/03/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/04/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/05/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/06/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/07/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/08/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/09/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/10/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/11/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/12/2015, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/01/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/02/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/03/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/04/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/05/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/06/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/07/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/08/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/09/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/10/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/11/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/12/2016, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/01/2017, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/02/2017, R\$3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/03/2017, R\$3.333,45 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e quarenta e cinco centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (25/03/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos

- continua na pagina 4 -




Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 168.307.257, firmado entre ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$120.000,00, com vencimento final em 25/03/2017.

 financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados consituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

CACAPAVA-SP, 17/03/2014

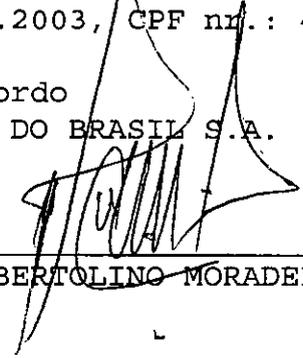
FINANCIADO(A)

ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS

CNPJ: 14.931.776/0001-30


 ANTONIO MORGAN, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 5.320.614-2, emitido(a) por SSP PR em 19.03.2003, CPF nr.: 454.702.358-15.

De acordo
 BANCO DO BRASIL S.A.


 JOSE BERTOLINO MORADEI

CUSTO EFETIVO TOTAL - (CET)
 PLANILHA DE CALCULO - BB GIRO EMPRESA FLEX - LIBERACOES
 ESTRUTURADAS

 Proponente: ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS
 CNPJ/CPF.: 14.931.776/0001-30

Nº Operação: 168.307.257
 Nº do Cálculo: 001
 Data do Cálculo...: 17.03.2014
 Valor do Crédito...: 120.000,00
 +-----+

Data da Liberação	Taxa de Juros Efetiva:
17.03.2014	14,99% a.a.

Reposição de Capital:

Data Primeira Parcela	Data Última Parcela	Nº de Parcelas
25.04.2014	25.03.2017	036

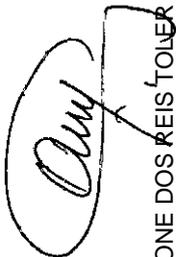
Custo Efetivo Total (Mensal): 1,54%

Custo Efetivo Total (Anual): 20,10%

Descrição	R\$	%
a) valor total devido no ato da contratação	127.885,87	-
b) valor liberado ao cliente ou nao vendedor	120.000,00	93,86%
c) despesas vinculadas a concessão de crédito		
Despesa - IOF	7.885,87	6,14%
Despesa - Adicional IOF	1.535,01	1,20%
Contratação Operações Ativas	456,00	0,35%
COMISSAO CONCESSAO DE FGO	450,00	0,35%
Liberação de Crédito	5.369,86	4,19%
	75,00	0,05%

+-----+

O PROPONENTE declara que, previamente à contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta planilha e data, representando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA

Praca da Bandeira, 177, .. Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

25
 [Handwritten signature]

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0004797-22.2014.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luciana Valentim Nogueira Cobra (29157)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2014/010101-8 dirigi-me ao endereço indicado e CITEI para os termos e atos da presente ação a requerida na pessoa de YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES, o qual, foi citado também como pessoa física, e, após a ouvir a leitura, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 18 de novembro de 2014.

Número de Atos:01

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 00047972220148260101 e o código 2700000000EEZF.

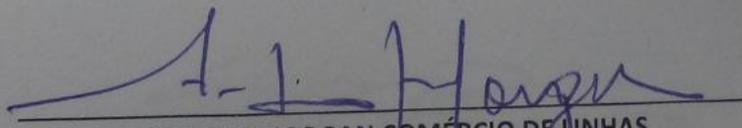
[Handwritten signatures and notes on the right margin, including '20' and 'mud'.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital>

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS, empresa individual inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.931.776/0001-30, com sede na Rua Fernando Pessoa nº 1020, Bairro Santa Luiza, CEP 12280-000, Caçapava/SP, representada por **Antônio Morgan**, brasileiro, portador da CI/RG nº 53206142-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 454.702.358-15, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como suas procuradoras: **MÁRCIA LOURDES DE PAULA**, brasileira, separada judicialmente, advogada regularmente inscrita junto à OAB/SP sob nº 56.863, e junto ao CPF/MF sob nº 587.456.968-53; **FABIAN \ SANT'ANA DE CAMARGO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita junto à OAB/SP sob nº 199.369, e junto ao CPF/MF sob nº 278.998.988-54, e, **CRISTINA PETRICELLI FÉBBA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita junto à OAB/SP sob nº 218.875, e junto ao CPF/MF sob nº 273.364.048-80, todas com escritório na Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, 13º andar, sala 1308, Jardim Aquáriu, CEP 12.246-000, São José dos Campos, São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, *especialmente* para ingressar na Ação Monitória que o BANCO DO BRASIL S/A promove em face de ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS e YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES, autuada sob nº 0004797-22.2014.8.26.0101, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava, São Paulo.

São José dos Campos, 20 de novembro de 2014.



ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS
 ANTONIO MORGAN

12/11/14
 [Handwritten signatures and initials in the right margin]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 1B2BEB6.

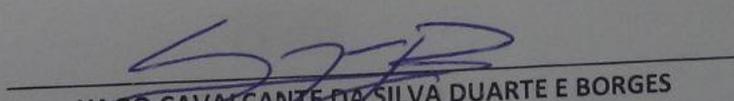
DE PAULA & CAMARGO
ADVOCACIA

Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido nº. 255 - Sala 1308
Edifício Le Classique - Jardim Aquárius
CEP 12.246-000 - São José dos Campos/SP
Fone/Fax. (12) 2138.6090 - advocacia@depaula.adv.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 145.185.357-23, residente e domiciliado na Rua Antoun Melhen El Houri nº 194, Bairro Jardim Santa Inês II, CEP 12248-170, São José dos Campos/SP, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como suas procuradoras: **MÁRCIA LOURDES DE PAULA**, brasileira, separada judicialmente, advogada regularmente inscrita junto à OAB/SP sob nº 56.863, e junto ao CPF/MF sob nº 587.456.968-53; **FABIANA SANT'ANA DE CAMARGO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita junto à OAB/SP sob nº 199.369, e junto ao CPF/MF sob nº 278.998.988-54, e, **CRISTINA PETRICELLI FÉBBA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita junto à OAB/SP sob nº 218.875, e junto ao CPF/MF sob nº 273.364.048-80, todas com escritório na Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, 13º andar, sala 1308, Jardim Aquárius, CEP 12.246-000, São José dos Campos, São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, *especialmente* para ingressar na Ação Monitória que o BANCO DO BRASIL S/A promove em face de ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS e YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES, autuada sob nº 0004797-22.2014.8.26.0101, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava, São Paulo.

São José dos Campos, 20 de novembro de 2014.


YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES

42
16

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 04/11/2016 às 18:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2014.8.26.0101 e código 1B2BF66


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL

 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Simone Cristina de Oliveira Souza da Silva

Vistos.

Trata-se de cumprimento definitivo de sentença condenatória ao pagamento de quantia certa (fls. 06/11) proferida contra partes representada nos autos por Roberto Joaquim dos Reis - OAB/SP nº. 23.134.

Intime-se o executado, através de carta com aviso de recebimento, se Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos para pagar o débito apontado no demonstrativo (fls. 13/14), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil.

Não efetuado, voluntariamente, o pagamento no prazo concedido, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento).

Efetuada o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários acima previstos incidirão sobre o restante.

Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, prossiga-se com atos de expropriação, consultando a existência de bens titularizados pelo executado através dos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud.

Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, concedo ao executado o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar nos próprios autos sua impugnação.

Advirto que a apresentação de impugnação não impede a prática dos atos executivos.

Intime-se.

Caçapava, 02 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2017, foi disponibilizado na página 1998/2003 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de cumprimento definitivo de sentença condenatória ao pagamento de quantia certa (fls. 06/11) proferida contra partes representada nos autos por Roberto Joaquim dos Reis - OAB/SP nº. 23.134.Intime-se o executado, através de carta com aviso de recebimento, se Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos para pagar o débito apontado no demonstrativo (fls. 13/14), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil.Não efetuado, voluntariamente, o pagamento no prazo concedido, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento).Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários acima previstos incidirão sobre o restante.Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, prossiga-se com atos de expropriação, consultando a existência de bens titularizados pelo executado através dos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud.Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, concedo ao executado o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar nos próprios autos sua impugnação.Advirto que a apresentação de impugnação não impede a prática dos atos executivos.Intime-se."

Caçapava, 9 de fevereiro de 2017.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Destinatário(a):
 Antonio Morgan Comércio de Linhas
 Rua Fernando Pessoa, 1020, Santa Luzia
 Caçapava-SP
 CEP 12286-717

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 08 de março de 2017. Thalles Christian Dos Santos Oliveira, Estagiário Nível Superior.



Digital

17/03/2017
LOTE: 21374

fls. 59

DESTINATÁRIO

Antonio Morgan Comércio de Linhas
Rua Fernando Pessoa, 1020, -, Santa Luzia
Caçapava, SP
12286-717

AR617672024JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___

2ª ___/___/___

3ª ___/___/___

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudança de endereço
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



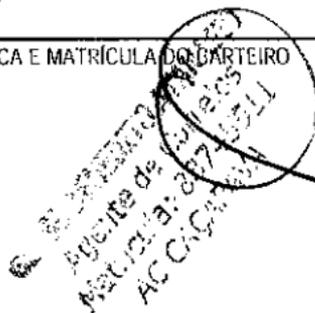
ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**NÃO PROCURADO
REAFETAR**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por e-carta.correios.com.br, liberado nos autos em 17/04/2017 às 07:00. Para conferir o original, acesse o site <http://escrj.jus.br/pstadigital/pq/abr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.6.26.0101 e código 2380041.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do aviso de recebimento de fls. 59.

Nada Mais. Caçapava, 19 de abril de 2017. Eu, ____, Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0162/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do aviso de recebimento de fls. 59."

Do que dou fé.
Caçapava, 26 de abril de 2017.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0162/2017, foi disponibilizado na página 1517/1526 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2017 - Trabalho - Prorrogação

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Fabiana Sant'ana de Camargo (OAB 199369/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do aviso de recebimento de fls. 59."

Caçapava, 27 de abril de 2017.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAÇAPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO Nº 0003201-32.2016.8.26.0101/01



00032013220168260101/01

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move contra **ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS**, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão de fls., manifestar sobre o AR anteriormente enviado, que voltaram como “Não Procurado”:

Nobre Julgador, é o presente para requerer que Vossa Excelência se digne em determinar a expedição do mandado de intimação, para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no respectivo endereço do AR de fls. 59, a fim de evitar que o Aviso de Recebimento retorne como “Não Procurado” na presente ação:

ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS

*Rua Fernando Pessoa (Vila Mariana), Nº 1020, Bairro: Santa Luiza,
12286-717, Caçapava/SP.*

Segue guias cometentes em anexo.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 4 de maio de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2017 - PORTAL JURIDICO - 15:03:13
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201485600500008526188171520000007521
NR. DOCUMENTO 00000001
NOSSO NUMERO 00020148560000008526
CONVENIO 002014856
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 01683/00950001
DATA DE VENCIMENTO 04/05/2017
DATA DE PAGAMENTO 04/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR.AUTENTICACAO E.7A7.8E0.B1C.1C7.82A



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.856005 00008.526188 1 71520000007521			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	1683-7 / 950001-4	Data Emissão	07/05/2017	
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2014856000008526	Número Documento	8526	
					Valor do documento	75,21
Instruções					Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					Número do Processo:	
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A					0004797-22.2014.8.26.0101	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 182862					Ano Processo: 2014	
Nome do Réu: ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS						
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					1ª via - PROCESSO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.856005 00008.526188 1 71520000007521			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	1683-7 / 950001-4	Data Emissão	07/05/2017	
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2014856000008526	Número Documento	8526	
					Valor do documento	75,21
Instruções					Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					Número do Processo:	
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A					0004797-22.2014.8.26.0101	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 182862					Ano Processo: 2014	
Nome do Réu: ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS						
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					2ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.856005 00008.526188 1 71520000007521			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	1683-7 / 950001-4	Data Emissão	07/05/2017	
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2014856000008526	Número Documento	8526	
					Valor do documento	75,21
Instruções					Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					Número do Processo:	
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A					0004797-22.2014.8.26.0101	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A - P 182862					Ano Processo: 2014	
Nome do Réu: ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS						
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					3ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.856005 00008.526188 1 71520000007521		
Local de pagamento				PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	
				Vencimento	
				07/05/2017	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				1683-7 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
07/05/2017	8526			07/05/2017	2014856000008526
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
18/019				75,21	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
				75,21	
Pagador				Código de baixa	
BANCO DO BRASIL S/A				Autenticação mecânica	
AVENIDA OSWALDO PERRONE LADO PAR 260, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO				-	
BEBEDOURO -SP CEP:14706-136				Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista					





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado.

Nada Mais. Caçapava, 14 de agosto de 2017. Eu, ____, Fagner José de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **101.2017/006104-9**

Pessoa a ser intimada:

Executado: Antonio Morgan Comércio de Linhas, Rua Fernando Pessoa, 1020, Santa Luzia - CEP 12286-717, Caçapava-SP, CNPJ 14.931.776/0001-30, de cor Branco

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Caçapava da Comarca de Caçapava, Dr(a). Simone Cristina de Oliveira Souza da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2) Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Caçapava, 14 de agosto de 2017. Rodrigo Nunes de Almeida Alves, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 8526 - R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis e Maria Elisa Perrone dos Reis Toler
 Endereço: ., 318, Vila Antonio Augusto Luiz - CEP 12287-090, Caçapava-SP e ., 384 - CEP 14900-000, Itapolis-SP - (17)33447700 e (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

10120170061049



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **101.2017/006104-9**

Pessoa a ser intimada:

Executado: Antonio Morgan Comércio de Linhas, Rua Fernando Pessoa, 1020, Santa Luzia - CEP 12286-717, Caçapava-SP, CNPJ 14.931.776/0001-30, de cor Branco

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Caçapava da Comarca de Caçapava, Dr(a). Simone Cristina de Oliveira Souza da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha lmke2o ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Caçapava, 14 de agosto de 2017. Rodrigo Nunes de Almeida Alves, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 8526

- R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis e Maria Elisa Perrone dos Reis Toler
 Endereço: ., 318, Vila Antonio Augusto Luiz - CEP 12287-090, Caçapava-SP e ., 384 - CEP 14900-000, Itapolis-SP - (17)33447700 e (17)33447700

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

504000

Antonio Morgan
 ANTONIO MORGAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA e RODRIGO NUNES DE ALMEIDA ALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e o código 2CFD5A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO NUNES DE ALMEIDA ALVES, liberado nos autos em 29/08/2017 às 09:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 2DFD3F5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, , Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ernani Magalhães de Moura (24392)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2017/006104-9 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, INTIMEI ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS, na pessoa de seu representante legal, Sr. ANTONIO MORGAN, dando-lhe ciência do inteiro teor deste mandado. Li e ofereci a cópia, com a senha para acesso ao processo digital, que o mesmo aceitou, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 25 de agosto de 2017.

Número de Cotas:01 cota- guia paga

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****2ª VARA CÍVEL**

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ernani Magalhães de Moura (24392)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2017/006104-9 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, INTIMEI ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS, na pessoa de seu representante legal, Sr. ANTONIO MORGAN, dando-lhe ciência do inteiro teor deste mandado. Li e ofereci a cópia, com a senha para acesso ao processo digital, que o mesmo aceitou, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 25 de agosto de 2017.

Número de Cotas:01 cota- guia paga



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CIVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para pagamento do débito conforme fls. 73. Nada Mais. Caçapava, 28 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Leila Aparecida Rodrigues Santos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar o autor em termos de prosseguimento em dez (10) dias. Nada Mais. Caçapava, 28 de fevereiro de 2018. Eu, ____,
 Leila Aparecida Rodrigues Santos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0084/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar o autor em termos de prosseguimento em dez (10) dias."

Do que dou fé.
Caçapava, 7 de março de 2018.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2018, foi disponibilizado na página 1708/1716 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)

Teor do ato: "Manifestar o autor em termos de prosseguimento em dez (10) dias."

Caçapava, 8 de março de 2018.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0003201-32.2016.8.26.0101



00032013220168260101

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

Visando a efetividade do processo, em termos de prosseguimento, prestigiando-se princípio da economia e celeridade processual, bem como da razoável duração do feito, é de rigor a realização das consultas aos sistemas dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, como explanado a seguir:

O atual sistema processual civil, prevê no disposto artigo 835, inciso I do atual Código de Processo Civil, essa possibilidade de medida, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, para que se proceda à realização de PENHORA ON-LINE em nome dos executados, por intermédio do sistema BACENJUD, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo constante nos autos.

Com efeito, especificamente no caso em tela, é pertinente a realização da pesquisa via SISTEMA RENAJUD, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade do executado, que seja(m) insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação, sobre o(s) veículo(s), intimando a casa bancária acerca do resultado.

Por oportuno, requer, outrossim, consulta ao SISTEMA INFOJUD, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda do executado, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora.

Ressalte-se, contudo, que, se eventualmente, esse R. Juízo não possuir cadastro nos SISTEMAS RENAJUD e INFOJUD desde já fica requerido a expedição de ofícios ao CIRETRAN local e, à DRF, respectivamente, para a realização da consulta.

Ademais, cumpre esclarecer que, excetuada a PENHORA ON-LINE, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

DO REQUERIMENTO

Ex positis, requer a Vossa Excelência, se digne, determinar a realização das pesquisas supra especificadas, intimando o exequente acerca das respostas, positivas ou negativas, para análise e providencias pertinentes ao regular andamento do feito.

Em atendimento ao princípio da celeridade e efetividade processual, desde já, anexa à presenta os comprovantes das custas respectivas.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 21 de março de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 229.006

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030914192089

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico 312988 ; ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS - RÉU ; 0003201-32.2016.8.26.0101 ; N ORDEM 0003201-32.2016.8.26.0101 ; 2 VARA CÍVEL ; CACAPAVA ; BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR ; CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Dep. 1683 ; Resp. KEMILY ANTONELI SARTORIO DA SILVA			16,80
			Total
			16,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003 168051174001 143410000000 002750260897



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030914192089

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico 312988 ; ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS - RÉU ; 0003201-32.2016.8.26.0101 ; N ORDEM 0003201-32.2016.8.26.0101 ; 2 VARA CÍVEL ; CACAPAVA ; BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR ; CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Dep. 1683 ; Resp. KEMILY ANTONELI SARTORIO DA SILVA			16,80
			Total
			16,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003 168051174001 143410000000 002750260897



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030914192089

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico 312988 ; ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS - RÉU ; 0003201-32.2016.8.26.0101 ; N ORDEM 0003201-32.2016.8.26.0101 ; 2 VARA CÍVEL ; CACAPAVA ; BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR ; CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Dep. 1683 ; Resp. KEMILY ANTONELI SARTORIO DA SILVA			16,80
			Total
			16,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003 168051174001 143410000000 002750260897



Corte aqui.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/03/2018 - PORTAL JURIDICO - 10:27:41
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86870000000-3 16805117400-1
	14341000000-0 00275026089-7
DATA DO PAGAMENTO	13/03/2018
VALOR TOTAL	16,80

AUTENTICACAO SISBB:
5.1A8.0CD.706.D5C.1AD





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Para pesquisa de bloqueio junto ao sistema BACENJUD, é necessário a atualização do valor do débito, e, a juntada de guia de custas às fls.80-81, só é possível para a realização de pesquisa BACENJUD. Para as demais pesquisas, RENAJUD e INFOJUD, recolher custas. Nada Mais. Caçapava, 07 de junho de 2018. Eu, ____, José Benedito Jordani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, José Benedito Jordani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0187/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para pesquisa de bloqueio junto ao sistema BACENJUD, é necessário a atualização do valor do débito, e, a juntada de guia de custas às fls.80-81, só é possível para a realização de pesquisa BACENJUD. Para as demais pesquisas, RENAJUD e INFOJUD, recolher custas."

Do que dou fé.
Caçapava, 13 de junho de 2018.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2018, foi disponibilizado na página 1538/1552 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Para pesquisa de bloqueio junto ao sistema BACENJUD, é necessário a atualização do valor do débito, e, a juntada de guia de custas às fls.80-81, só é possível para a realização de pesquisa BACENJUD. Para as demais pesquisas, RENAJUD e INFOJUD, recolher custas."

Caçapava, 14 de junho de 2018.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0003201-32.2016.8.26.0101



00032013220168260101

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 21 de junho de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061511254809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		135,00
	Total		135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86800000019 | 350051174001 | 143410000000 | 002750268090



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061511254809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

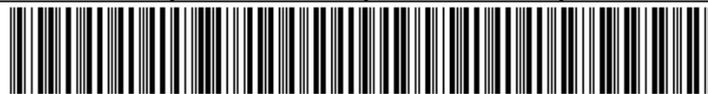
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		135,00
	Total		135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86800000019 | 350051174001 | 143410000000 | 002750268090



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061511254809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		135,00
	Total		135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86800000019 | 350051174001 | 143410000000 | 002750268090



Corte aqui.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/06/2018 - PORTAL JURIDICO - 15:19:24

OUIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ

CODIGO DE BARRAS 8680000001-9 35005117400-1

14341000000-0 00275026809-0

DATA DO PAGAMENTO 20/06/2018

VALOR TOTAL 135,00

AUTENTICACAO SISBB:

0.E61.CCA.960.654.456



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0003201-32.2016.8.26.0101



00032013220168260101

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/ SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bebedouro, 25 de junho de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/ SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/ SP Nº 178.060

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/ SP Nº 304.688

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/ SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARI A SECATTO
OAB/ SP Nº 229.006

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/ SP Nº 251.587



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061511254809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 312988 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS - RÉU 0003201-32.2016.8.26.0101 N ORDEM 0003201-32.2016.8.26.0101 2 VARA CIVEL CACAPAVA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 1683 Resp. KEMILY ANTONELI SARTORIO DA SILVA	Valor	135,00	
	Total	135,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 | 350051174001 | 143410000000 | 002750268090



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061511254809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 312988 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS - RÉU 0003201-32.2016.8.26.0101 N ORDEM 0003201-32.2016.8.26.0101 2 VARA CIVEL CACAPAVA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 1683 Resp. KEMILY ANTONELI SARTORIO DA SILVA	Valor	135,00	
	Total	135,00	

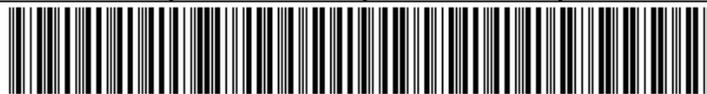
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 | 350051174001 | 143410000000 | 002750268090



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061511254809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2750-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico 312988 ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS - RÉU 0003201-32.2016.8.26.0101 2 VARA CIVEL CACAPAVA - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 1683 Resp. KEMILY ANTONELI SARTORIO DA SILVA	Valor	135,00	
	Total	135,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 | 350051174001 | 143410000000 | 002750268090



Corte aqui.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/06/2018 - PORTAL JURIDICO - 15:59:49
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8680000001-9 35005117400-1
	14341000000-0 00275026809-0
DATA DO PAGAMENTO	20/06/2018
VALOR TOTAL	135,00

AUTENTICACAO SISBB:
0.E61.CCA.960.654.456



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JJORDANI segunda-feira, 16/07/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180004432748
Data/Horário de protocolamento:	16/07/2018 14h28
Número do Processo:	0003201322016 1-J
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13663 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACAPAVA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Simone Cristina de Oliveira (Protocolizado por Jose Benedito Jordani)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
14.931.776/0001-30 : ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS	185.693,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
145.185.357-23 : YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES	185.693,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

JOSE BENEDITO JORDANI

TJSP

16/07/2018 • 14h 22' 34" • 09:39

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 16:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 438193D



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

JOSE BENEDITO JORDANI

TJSP

16/07/2018 • 14h 22' 34" • 08:52

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EPL5888	SP	GM/CELTA 2P LIFE	2010	2011	YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Nº Solicitação: 20180716003256 **Data:** 16/07/2018

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA

Processo: 00032013220168260101 **Tipo de Processo:** Ação Cível

Vara: Caçapava235 - 2ª Vara Cível

Solicitante: JOSE BENEDITO JORDANI

Plantão: Não

Justificativa: Ordem judicial.

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
14.931.776/0001-30	ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS	DIPJ / PJ Simples	2016	
14.931.776/0001-30	ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS	DIPJ / PJ Simples	2015	
14.931.776/0001-30	ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS	DIPJ / PJ Simples	2014	

Imprimir Voltar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 43882E4.

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

Usuário: 019437388

Data e Hora de Impressão: 16/07/2018 16:00:11

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Número da Declaração: 0000104896

Número do Recibo: 22.97.76.47.47

Exercício: 2014

Ano-calendário: 2013

Período: 01/01 a 31/12

Data e Hora de Recepção: 26/05/2014 09:37:47

Tipo do Documento: Original

Tipo de Declaração: Lucro Presumido

Situação Especial:

Entregue com Certificado Digital: Sim

Situação da Declaração: Liberada Batch

FOLHA DE ROSTO

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 14.931.776/0001-30 Optante Refis: Não Optante Paes: Não
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: Não
Ano-calendário: 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Escrituração: Contábil
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: Não
Inclusão no Simples Nacional: Não
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: Não
Participações em Consórcios de Empresas: Não
Operações com o Exterior: Não
Doações a Campanhas Eleitorais: Não
Apuração e Informações de IPI no Período: Não
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: Não
Ativos no Exterior: Não
PJ Comercial Exportadora: Não
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: Não
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: Não
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: Não
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: Não
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPBNL-Redes, Reif e Olimpíadas: Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: Não
Zonas de Processamento de Exportação: Não
Áreas de Livre Comércio: Não

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ANTONIO MORGAN COM DE LINHAS
Código da Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1): 46.89-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: FERNANDO PESSOA
Número: 1020
Bairro/Distrito: SANTA LUZIA
UF: SP Município: CAÇAPAVA
DDD: Telefone:
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF:
Correio Eletrônico:

Complemento:
CEP: 12280-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO MORGAN

CPF: 454.702.358-15

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: EMERSON FABIANO DE ANDRADE

CPF: 109.773.528-11

CRC: 1SP174592

UF: SP

DDD: 12

Telefone: 39085800

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico: CONTABIL@ANDRADE-ANDRADE.COM.BR

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		267.164,80
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		21.373,18
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		21.373,18
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		3.205,98
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		3.205,98
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		184.383,40
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		14.750,67
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		14.750,67
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		2.212,60
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		2.212,60
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		17.220,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		1.377,60
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		1.377,60
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		206,64
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		206,64
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		51.628,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		4.130,24
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		4.130,24
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		619,54
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		619,54
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		267.164,80
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		32.059,78
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		32.059,78
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		2.885,38
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		2.885,38
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		2.885,38
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		184.383,40
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		22.126,01
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		22.126,01
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		1.991,34
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		1.991,34
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		1.991,34
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		17.220,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		2.066,40
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		2.066,40
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		185,98
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		185,98
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		185,98
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		51.628,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		6.195,36
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		6.195,36
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		557,58
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		557,58
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		557,58
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	432.635,22	1.054.746,35
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	31.902,32	15.709,14
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	200.094,00	51.628,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	627,44
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	664.631,54	1.122.710,99
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	0,00	0,00
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	664.631,54	1.122.710,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	432.635,22	1.054.746,35
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	31.902,32	15.709,14
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	200.094,00	51.628,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	627,44
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	664.631,54	1.122.710,99
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia		
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura		
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade		
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade		
69.(-)Amortização do Intangível		
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
72.TOTAL DO INTANGÍVEL		
PERMANENTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	664.631,54	1.122.710,90

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	11.609,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	90.771,38	175.595,37
06.Salários a Pagar	553,58	603,42
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	497.528,53
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	4.021,99	11.033,51
09.Provisão para o Imposto de Renda	7.405,94	12.259,46
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	114.361,89	697.020,29
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00	50.000,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2016 às 18:17:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade–Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	500.969,65	375.690,65
52.(-)Prejuízos Acumulados	700,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	500.269,65	375.690,65
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	550.269,65	425.690,65
57.TOTAL DO PASSIVO	664.631,54	1.122.710,90

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	11.609,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	90.771,38	175.595,37
06.Salários a Pagar	553,58	603,42
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	497.528,53
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	4.021,99	11.033,51
09.Provisão para o Imposto de Renda	7.405,94	12.259,46
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	114.361,89	697.020,29
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente		
31.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00	50.000,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade–Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	500.969,65	375.690,64
52.(-)Prejuízos Acumulados	700,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	500.269,65	375.690,64
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	550.269,65	425.690,64
57.TOTAL DO PASSIVO	664.631,54	1.122.710,98

Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	498.228,53
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	375.690,64
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	700,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	873.219,17
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	497.528,53
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	497.528,53
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	375.690,64

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO

- 16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS Nº
- 17.Nº DO DIÁRIO
- 18.Nº DO REGISTRO DO DIÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trfju.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em 31/12/2007

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	498.228,53
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	375.690,64
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	700,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	873.219,17
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	497.528,53
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	497.528,53
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	375.690,64

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001. CNPJ do Estabelecimento: 14.931.776/0001-30	
Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	520.396,20
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
46.89-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
TOTAL	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	520.396,20
Valor Total da Receita de Vendas da PJ	520.396,20

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

Sem Informações

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 454.702.358-15	
Nome/Nome Empresarial: ANTONIO MORGAN	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Qualificação: Titular	
Percentual s/ Capital Total	100,00%
Percentual s/ Capital Votante	0,00%
CPF do Representante Legal:	
Qualificação do Representante Legal:	

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 454.702.358-15	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Nome/Nome Empresarial: ANTONIO MORGAN	
Qualificação: Titular	
Remuneração do Trabalho	8.080,00
Lucros / Dividendos	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Demais Rendimentos	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado		
02.Estoques		
03.Saldo de Caixa e Bancos		
04.Saldo de Aplicações Financeiras		
05.Contas a Receber		
06.Contas a Pagar		
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		20.591,12
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte		0,00
10.Total do Ativo		1.122.710,98
11.Valor Total Folha Suj.à Alíq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008		0,00
12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência		
15.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio Ponderado		

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	4.630,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Manutenham Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	1.627,20
20.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	520.396,20
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 4388495.

CNPJ: 14.931.776/0001-30

Ano-calendário: 2013 ND: 0000104896

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Civas em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Nº Solicitação: 20180716003326 **Data:** 16/07/2018

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA

Processo: 00032013220168260101 **Tipo de Processo:** Ação Cível

Vara: Caçapava235 - 2ª Vara Cível

Solicitante: JOSE BENEDITO JORDANI

Plantão: Não

Justificativa: Ordem judicial.

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
145.185.357-23	YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES	DIRPF	2018	
145.185.357-23	YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES	DIRPF	2017	
145.185.357-23	YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES	DIRPF	2016	

Imprimir

Voltar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO JORDANI, liberado nos autos em 16/07/2018 às 18:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003201-32.2016.8.26.0101 e código 43885AB.

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 14518535723

Data/Hora: 16/07/2018 16:03:35

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 14518535723

Data/Hora: 16/07/2018 16:03:59

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 14518535723

Data/Hora: 16/07/2018 16:04:19

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JJORDANI quinta-feira, 19/07/2018
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180004432748
Número do Processo:	0003201322016 1-J
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13663 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACAPAVA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Simone Cristina de Oliveira (Protocolizado por Jose Benedito Jordani)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	145.185.357-23 - YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 40,70] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2018 14:28	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	185.693,41	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 40,70	40,70 (0,00 em conta-salário)	17/07/2018 04:52
Ação -				Valor		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2018 14:28	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	185.693,41	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	16/07/2018 23:07
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	14.931.776/0001-30 - ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					

Respostas**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2018 14:28	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	185.693,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	17/07/2018 18:55

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)
3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, acerca das pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD realizadas. Nada Mais. Caçapava, 19 de julho de 2018. Eu, ____, José Benedito Jordani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, José Benedito Jordani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, acerca das pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD realizadas."

Do que dou fé.
Caçapava, 26 de julho de 2018.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2018, foi disponibilizado na página 1572/1585 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, acerca das pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD realizadas."

Caçapava, 26 de julho de 2018.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CIVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Certifico e dou fé que decorreu prazo para o exequente se manifestar acerca das pesquisas. Nada Mais. Caçapava, 20 de agosto de 2018. Eu, _____, Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha, Estagiário Nível Superior.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CAÇAPAVA /SP

PROCESSO Nº 0003201-32.2016.8.26.0101



00032013220168260101

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para requerer que se proceda o bloqueio do licenciamento e a penhora dos direitos dos veículos encontrados em nome do executado:

YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES CPF: 145.185.357-23
EPL5888 GM/CELTA 2P LIFE 215015045 2010/2011

Por fim, protesta que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 20 de setembro de 2018.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO M. FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

20 de Setembro de 2018

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : EPL5888

RENAVAM : 215015045

IPVA

IPVA : R\$ 763,43 **

MULTAS

TOTAL : R\$ 195,23

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2016*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão.

*** Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.**

**** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0003/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Identificado o bem objeto de penhora (fls. 93, 130) e recolhida as custas, proceda-se ao bloqueio de licenciamento e transferência do veículo, utilizando-se o sistema Renajud. Efetuada a penhora, lavre-se o auto de penhora e recolhida as custas, intime-se pessoalmente a executada da penhora efetuada, para impugnação no prazo legal (artigo 525 do Código de Processo Civil). Intime-se."

Do que dou fé.
Caçapava, 23 de janeiro de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2019, foi disponibilizado na página 2518/2549 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Identificado o bem objeto de penhora (fls. 93, 130) e recolhida as custas, proceda-se ao bloqueio de licenciamento e transferência do veículo, utilizando-se o sistema Renajud. Efetuada a penhora, lavre-se o auto de penhora e recolhida as custas, intime-se pessoalmente a executada da penhora efetuada, para impugnação no prazo legal (artigo 525 do Código de Processo Civil). Intime-se."

Caçapava, 24 de janeiro de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: PAULA DE FREITAS CARVALHO SILVA

01/02/2019 - 15:24:50

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	CACAPAVA
Juiz Inclusão	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CACAPAVA
Nº do Processo	00032013220168260101

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EPL5888		SP	GM/CELTA 2P LIFE	YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES	Circulação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista ao autor para se manifestar acerca da pesquisa de fls. 135/136.

Nada Mais. Caçapava, 01 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Fagner José de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0017/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista ao autor para se manifestar acerca da pesquisa de fls. 135/136."

Do que dou fé.
Caçapava, 6 de fevereiro de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS –
SÃO PAULO.

AUTOS Nº 0003201-32.2016.8.26.0577

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS E OUTROS,
anteriormente qualificados, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por sua
procuradora ao final assinada, nos autos do cumprimento de sentença promovido pelo
BANCO DO BRASIL S.A, autos supra epigrafados, para expor e requerer o quanto se
segue:

Houve por bem Vossa Excelência determinar a penhora e o bloqueio
para circulação do veículo de propriedade do Coexecutado YAGO CAVALCANTE DA
SILVA DUARTE E BORGES, a saber, *GM/Celta 2P LIFE, placa EPL5888* (fl. 135).

Contudo, salvo melhor juízo, *in casu*, o impedimento de circulação do
veículo, *data venia*, não se justifica, por ser considerada a forma mais gravosa de
restrição, eis que impossibilita não só a mudança de propriedade de veículo, mas
também um novo licenciamento, e a própria utilização do mesmo, o que só é admitida

em casos excepcionais, como por exemplo, quando o veículo é objeto de busca e apreensão – o que não é a hipótese dos autos.

Tal medida é admitida, ainda, para fins de localização de veículos pela polícia em hipótese de crime, não em ações cíveis para penhora de bens indicados pelo credor, ainda que reconhecido o débito e penhorada a coisa – como no caso em apreço.

Não se pode olvidar, outrossim, que os Executados jamais demonstraram a intenção de ocultar o bem, ou apresentaram qualquer dificuldade para avaliação, o que justificaria, quando muito, tal medida coercitiva, como imprescindível para sua localização e posterior cumprimento da obrigação.

Ademais, conforme entendimento predominante entre os tribunais, a restrição à transferência já é suficiente para impedir que a parte executada disponha dos bens em prejuízo ao credor.

Forçoso concluir-se, destarte, que não deve haver restrição ao deslocamento do automóvel, mas tão somente, o impedimento para transferência, ou seja, impossibilitando a mudança de proprietário, incidindo ao devedor a forma menos gravosa e moderada, para não incorrer em abusos.

Assim sendo, requer seja alterada a restrição do RENAJUD, para constar proibição exclusivamente para alienação/transferência, retirando o bloqueio para circulação/licenciamento.

Termos em que, pedem e esperam deferimento.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2019.

pp. Márcia Lourdes de Paula

OAB/SP nº 56.863

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2019, foi disponibilizado na página 1799/1815 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 11/02/2019 à 15/02/2019 - CAÇAPAVA (EXECUÇÃO FISCAL) - suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no período de 11 a 15/02/2018 (DJE 06/02/2019, pág. 2). - Suspensão

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vista ao autor para se manifestar acerca da pesquisa de fls. 135/136."

Caçapava, 7 de fevereiro de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA
COMARCA DE CAÇAPAVA /SP**

PROCESSO Nº

0003201-32.2016.8.26.0101



BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para requerer que se proceda o bloqueio e a penhora do veículo informado abaixo:

YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE BORGES CPF: 145.185.357-23
EPL-5888 GM/CELTA 2P LIFE 215015045 2010/2011

Outrossim, requer-se:

1. Ademais, em atendimento ao princípio da celeridade processual, **requer que a decisão com o deferimento da penhora sirva como termo de constrição** e, ainda requer, que se proceda com **o bloqueio de circulação e transferência de referido veículo junto ao sistema do Detran.**

2. A expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do(s) veículo(s), conforme previsão legal, devendo o Sr. Oficial de Justiça designado, dirigir-se ao endereço onde se efetivou a citação/intimação do(s) executado(s);

3. Após a constrição, seja nomeado o(s) executado proprietário do bem como depositário, lavrando-se o(s) respectivo(s) termo(s).

4. Requer, ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça não localize o(s) veículo(s) indicado(s) à constrição, seja(m) o(s) executado(s) para que no prazo legal presente(m) o(s) veículo(s) indicado(s) à penhora ou sua atual localização, sob pena de não o fazendo lhe(s) ser aplicada a pena do art. 774, parágrafo único, do Código de

Processo Civil, por restar caracterizado ato atentatório à dignidade da Justiça, conforme previsto no *caput* e incisos do mesmo diploma.

No mais, requer **realização do praceamento eletrônico do(s) veículo(s) penhorado(s), bem como a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento nos artigos 882, seus parágrafos §1º e §2º, 883 e 887 do novo Código de Processo Civil, *in verbis*:

"Art. 883.: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente."

Destarte, requer a realização de leilão eletrônico do(s) veículo(s) penhorado(s), sendo nomeada para tal mister a Gestora Judicial "**LEGIS LEILÕES**", através da plataforma/sistema www.legisleiloes.com.br, devidamente **HABILITADA** pela Secretaria de T.I. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – **Processo nº 2016/62128-STI** (publicação_anexa), representada pela **Leiloeira Oficial CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA (JUCESP nº 993)**, com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas nº 3895 - sala 317 Torre N. York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e e-mail: contato@legisleiloes.com.br.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **LEGIS LEILÕES** acerca da decisão para início dos trabalhos, através do e-mail contato@legisleiloes.com.br, Ofício e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome "**legisleiloes**" no corpo do despacho.

Outrossim, protesta pela juntada da(s) inclusa(s) tabela(s) FIPE, bem como dos registros constantes junto ao site do DETRAN, a fim de orientar o Sr. Oficial de Justiça no ato da avaliação, em conformidade com a cotação do(s) veículo(s) no mercado, bem como comprovar a inexistência de débitos significativos e restrições de natureza fiscal ou sancionatória, assim como do incluso certificado da empresa gestora de leilões.

Protesta para que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 13 de março de 2019.

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

GRAZIELA ANGELO M. FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

13 de Março de 2019

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : EPL5888

RENAVAM : 215015045

IPVA

IPVA : R\$ 614,30 - NADA CONSTA - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - CIRCULACAO

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2018

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 8 é 31/10/2019)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	março de 2019
Código Fipe:	004318-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta Life/ LS 1.0 MPFI 8V FlexPower 3p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	h9cpm6mhtmp
Data da consulta	quarta-feira, 13 de março de 2019 10:19
Preço Médio	R\$ 15.782,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**

Vistos.

Fls. 135/136: indefiro o requerimento posto que não há concordância da parte exequente.

Fls. 142/143: Verifico que o veículo foi bloqueado (fl. 135).

Pois bem.

Defiro o pedido de penhora e nomeio o executado Yago Cavalcante da Silva Duarte e Borges como depositário.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 135, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Fica o executado intimado da penhora realizada, por meio de publicação no diário Oficial na pessoa de seu advogado, para querendo, apresente impugnação no prazo legal (artigo 525 do Código de Processo Civil).

Na ausência de impugnação, certifique-se tornem conclusos para apreciação do pedido de leilão do veículo penhorado.

Int.

Caçapava, 16 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 135/136: indefiro o requerimento posto que não há concordância da parte exequente. Fls. 142/143: Verifico que o veículo foi bloqueado (fl. 135). Pois bem. Defiro o pedido de penhora e nomeio o executado Yago Cavalcante da Silva Duarte e Borges como depositário. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud de fls. 135, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Fica o executado intimado da penhora realizada, por meio de publicação no diário Oficial na pessoa de seu advogado, para querendo, apresente impugnação no prazo legal (artigo 525 do Código de Processo Civil). Na ausência de impugnação, certifique-se tornem conclusos para apreciação do pedido de leilão do veículo penhorado. Int."

Do que dou fé.
Caçapava, 17 de abril de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2019, foi disponibilizado na página 1641/1647 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 135/136: indefiro o requerimento posto que não há concordância da parte exequente. Fls. 142/143: Verifico que o veículo foi bloqueado (fl. 135). Pois bem. Defiro o pedido de penhora e nomeio o executado Yago Cavalcante da Silva Duarte e Borges como depositário. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 135, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Fica o executado intimado da penhora realizada, por meio de publicação no diário Oficial na pessoa de seu advogado, para querendo, apresente impugnação no prazo legal (artigo 525 do Código de Processo Civil). Na ausência de impugnação, certifique-se tornem conclusos para apreciação do pedido de leilão do veículo penhorado. Int."

Caçapava, 22 de abril de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha
Estagiário Nível Superior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****2ª VARA CIVEL**

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que devidamente intimado o executado do r. Despacho de fl. 146, deixou de apresentar impugnação, pelo que elevo os autos à conclusão. Nada Mais. Caçapava, 19 de setembro de 2019. Eu, ____, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**

Vistos.

Comprove o interessado a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Caçapava, 05 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0293/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Comprove o interessado a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Caçapava, 6 de novembro de 2019.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2019, foi disponibilizado na página 1906/1915 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comprove o interessado a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se."

Caçapava, 7 de novembro de 2019.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca
Estagiário Nível Superior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVÉL DA
COMARCA DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO

0003201-32.2016.8.26.0101



00032013220168260101

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer prosseguimento da penhora do veículo e a juntada da tabela FIPE:**

Protesta para que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 2 de dezembro de 2019.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

02 de Dezembro de 2019

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : EPL5888

RENAVAM : 215015045

IPVA

IPVA : R\$ 750,21 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - CIRCULACAO

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2018

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	dezembro de 2019
Código Fipe:	004318-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta Life/ LS 1.0 MPFI 8V FlexPower 3p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	h015wt6cflkp
Data da consulta	segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 15:30
Preço Médio	R\$ 15.035,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Leticia Oliveira Dos Santos**

Vistos.

Fls. 153 : Defiro o requerimento para designar hasta pública dos veículos, por meio da empresa www.LanceJudicial.com.br.

Intime-se para designação de data para leilão dos bens.

Intime-se.

Caçapava, 13 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 153 : Defiro o requerimento para designar hasta pública dos veículos, por meio da empresa www.LanceJudicial.com.br. Intime-se para designação de data para leilão dos bens. Intime-se."

Do que dou fé.
Caçapava, 30 de abril de 2020.

Amanda Costa Carmel Coutinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2020, foi disponibilizado na página 1310/1316 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Fls. 153 : Defiro o requerimento para designar hasta pública dos veículos, por meio da empresa www.LanceJudicial.com.br. Intime-se para designação de data para leilão dos bens. Intime-se."

Caçapava, 4 de maio de 2020.

Amanda Costa Carmel Coutinho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****2ª VARA CÍVEL**

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Gestor LanceJudicial através do portal dos auxiliares de justiça. Nada Mais. Caçapava, 19 de maio de 2020. Eu, ____, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Manifestação nos autos 0003201-32.2016.8.26.0101.

J

JOSE LAZARO CANDIDO DE OLIVEIRA

Qua, 11/11/2020 19:10

Para: contato@lancejudicial.com.br



Bom dia.

Considerando a intimação efetuada através do portal dos auxiliares da justiça em 19/05/2020, referente ao processo 0003201-32.2016.8.26.0101, solicito eventual notícia nos autos sobre o requerimento.

Obrigado.



JOSE LAZARO CANDIDO DE OLIVEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Praça da Bandeira, 177 - Centro - CEP 12281-630 - Caçapava - SP

Fone 12-36535600 ramal 206

E-mail: joselazaro@tjsp.jus.br

[Responder](#) | [Encaminhar](#)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAÇAPAVA-SP

Processo nº 0003201-32.2016.8.26.0101

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que **BANCO DO BRASIL S/A** representado por **SUZIMARI VELOSO** move em face de **ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS e YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de a **1º Leilão** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/03/2021 às 13h e 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2021 às 13h e 25min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.



3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Caçapava, 13 de janeiro de 2021

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP

2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Caçapava – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS e YAGO CAVALCANTE DA SILVA DUARTE E BORGES**. A **Dra. Ana Leticia Oliveira Dos Santos**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0003201-32.2016.8.26.0101**, movida por **BANCO DO BRASIL S/A** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **17/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/03/2021 às 13h e 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2021 às 13h e 25min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

LOCAL DO BEM: Rua Antoun Melhen El Houry, nº 194, Jardim Santa Inês II, CEP: 12248-170. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Yago Cavalcante da Silva Duarte Borges.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca/modelo GM/Celta 2p Life, ano fabricação/modelo 2010/2011, cor preto, placa EPL-5888, renavam 00215015045, álcool/gasolina.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo marca/modelo GM/Celta 2p Life, ano fabricação/modelo 2010/2011, cor preto, álcool/gasolina.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre o bem móvel penhorado nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais) para dez/2019.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Caçapava, 11 de janeiro de 2021.

Dra. Ana Leticia Oliveira Dos Santos

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA FORO DE CAÇAPAVA 2ª VARA CIVEL
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**

Vistos.

Fls. 161/164: ciência às partes (devendo o executado ser intimado na pessoa de seu advogado).

Outrossim, para preservação de direito de eventual arrematante e conservação do veículo, o banco exequente deverá providenciar os meios necessários à imediata remoção do bem às suas mãos, assumindo o encargo de depositário fiel; se assim não lhe convier, deverá manifestar, já diretamente ao Oficial de Justiça, expressa anuência a que fique o devedor nesta condição (art. 840, §2º, CPC).

Sendo o bem encontrado em poder da parte devedora, em qualquer local, ou em sua residência guardado por qualquer pessoa, a penhora será ato incondicional, independentemente dela constar como titular do bem junto ao órgão de trânsito (documento de porte obrigatório).

Ficam desde já deferidos, em caso de necessidade, o concurso de força policial e a ordem de arrombamento, assim também os permissivos dos §§1º e 2º do art. 212 do CPC.

Intime-se.

Caçapava, 19 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0003201-32.2016.8.26.0101
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Comprove a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça – uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Nada Mais. Caçapava, 25 de janeiro de 2021. Eu, ____, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____. Eu, ____, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comprove a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça"

Do que dou fé.
Caçapava, 27 de janeiro de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 161/164: ciência às partes (devendo o executado ser intimado na pessoa de seu advogado). Outrossim, para preservação de direito de eventual arrematante e conservação do veículo, o banco exequente deverá providenciar os meios necessários à imediata remoção do bem às suas mãos, assumindo o encargo de depositário fiel; se assim não lhe convier, deverá manifestar, já diretamente ao Oficial de Justiça, expressa anuência a que fique o devedor nesta condição (art. 840, §2º, CPC). Sendo o bem encontrado em poder da parte devedora, em qualquer local, ou em sua residência guardado por qualquer pessoa, a penhora será ato incondicional, independentemente dela constar como titular do bem junto ao órgão de trânsito (documento de porte obrigatório). Ficam desde já deferidos, em caso de necessidade, o concurso de força policial e a ordem de arrombamento, assim também os permissivos dos §§1º e 2º do art. 212 do CPC. Intime-se."

Do que dou fé.
Caçapava, 27 de janeiro de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2021, foi disponibilizado na página 1997/2000 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 161/164: ciência às partes (devendo o executado ser intimado na pessoa de seu advogado). Outrossim, para preservação de direito de eventual arrematante e conservação do veículo, o banco exequente deverá providenciar os meios necessários à imediata remoção do bem às suas mãos, assumindo o encargo de depositário fiel; se assim não lhe convier, deverá manifestar, já diretamente ao Oficial de Justiça, expressa anuência a que fique o devedor nesta condição (art. 840, §2º, CPC). Sendo o bem encontrado em poder da parte devedora, em qualquer local, ou em sua residência guardado por qualquer pessoa, a penhora será ato incondicional, independentemente dela constar como titular do bem junto ao órgão de trânsito (documento de porte obrigatório). Ficam desde já deferidos, em caso de necessidade, o concurso de força policial e a ordem de arrombamento, assim também os permissivos dos §§1º e 2º do art. 212 do CPC. Intime-se."

Caçapava, 2 de fevereiro de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2021, foi disponibilizado na página 1997/2000 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Comprove a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça"

Caçapava, 2 de fevereiro de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
COMARCA DE CACAPAVA , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0003201-32.2016.8.26.0101



00032013220168260101

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 12 de Fevereiro de 2021.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[312988] – ML-CONTROLADORIA

1606265



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.204177 2 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446060000005204	Número Documento 5204	Valor do documento 174,54

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5204** Número do Processo: **0003201-32.2016.8.26.0101**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.204177 2 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446060000005204	Número Documento 5204	Valor do documento 174,54

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5204** Número do Processo: **0003201-32.2016.8.26.0101**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.204177 2 85270000017454

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 05/02/2021	Vencimento 10/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446060000005204	Número Documento 5204	Valor do documento 174,54

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5204** Número do Processo: **0003201-32.2016.8.26.0101**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.204177 2 85270000017454

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/02/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 1683-7 / 950001-4
Data do Documento 05/02/2021	Nº do documento 5204	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 05/02/2021	Nosso número 28446060000005204
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 174,54

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
174,54

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/2750-26
ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD 00, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040446

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





12/02/2021 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000004
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284460600000005204177285270000017454

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/2750-26

Data de Vencimento: 09/02/2021
Data de Pagamento: 09/02/2021
Valor do Documento: 174,54
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 174,54

AUT.B.53E.862.CF4.7ED.C24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ato ordinatório para expedição de mandado.

Nada Mais. Caçapava, 04 de março de 2021. Eu, ____, Amanda Costa Carmel Coutinho, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA - SP.

Processo(s) Nº 0003201-32.2016.8.26.0101

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em **Banco do Brasil S/A** move em face de **Antonio Morgan Comércio de Linhas** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5ffca6316fb3e.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SP****PROCESSO Nº. 0003201-32.2016.8.26.0101****Partes:****BANCO DO BRASIL S/A
ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS**

Em quatorze de abril de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Executado **Antonio Morgan Comércio de Linhas**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **101.2021/002705-9**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS, CNPJ 14.931.776/0001-30, de cor Branco , com endereço à Rua Fernando Pessoa, 1020, Santa Luzia, CEP 12286-717, Caçapava - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 5204 - R\$ 174,54

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Caçapava, 10 de março de 2021.

10120210027059

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****2ª VARA CÍVEL**

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Adriana Magalhães Castro (29013)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2021/002705-9 dirigi-me ao endereço: * Rua Fernando Pessoa, Santa Luzia I, e aí sendo, DEIXEI DE PROCEDER À REMOÇÃO DO BEM que se encontra em poder do executado, Antonio Morgan Comércio de Linhas, uma vez que, percorrendo toda à extensão da referida rua, não logrei êxito em localizar o nº. 1.020. *

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 11 de junho de 2021.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma cota para cada destinatário da ordem judicial). Nada Mais. Caçapava, 17 de junho de 2021. Eu, _____, Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0326/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma cota para cada destinatário da ordem judicial)."

Do que dou fé.
Caçapava, 23 de junho de 2021.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2021, foi disponibilizado na página 1704/1728 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma cota para cada destinatário da ordem judicial)."

Caçapava, 25 de junho de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique a serventia e tornem os autos conclusos. Nada Mais. Caçapava, 23 de julho de 2021. Eu, ____, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique a serventia e tornem os autos conclusos."

Do que dou fé.
Caçapava, 28 de julho de 2021.

Rafaela Carolina Barbosa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2021, foi disponibilizado na página 2357/2381 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2021. Considera-se a data de publicação em 30/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique a serventia e tornem os autos conclusos."

Caçapava, 30 de julho de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 0003201-32.2016.8.26.0101



00032013220168260101

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Excelencia, para o prosseguimento do feito, é a presente para requerer intimação da executada na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para indicar onde se encontra o bem sujeitos à penhora e seus respectivos valores que possam garantir o débito, sob pena de ser considerado ato atentatório à

dignidade da justiça, conforme artigo 774, inciso V do atual Código de Processo Civil, sob pena de multa, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 31 de agosto de 2021.

[312988 COB-BB
JESSICA.AMORIM]

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688



DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP N° 279.711

DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**

Vistos,

Fls 185/186: Intime-se a(s) parte(s) requerida(s) para indicar onde se encontra o bem objeto de penhora, sob pena de reconhecer-se ato atentatório à dignidade da justiça, conforme dispõe o art. 774, inciso V do atual Código de Processo Civil, sob pena de multa, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo.

Em caso de reiteração, poderá ser aplicada multa de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Int.

Caçapava, 10 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0013/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls 185/186: Intime-se a(s) parte(s) requerida(s) para indicar onde se encontra o bem objeto de penhora, sob pena de reconhecer-se ato atentatório à dignidade da justiça, conforme dispõe o art. 774, inciso V do atual Código de Processo Civil, sob pena de multa, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo. Em caso de reiteração, poderá ser aplicada multa de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Int."

Caçapava, 13 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls 185/186: Intime-se a(s) parte(s) requerida(s) para indicar onde se encontra o bem objeto de penhora, sob pena de reconhecer-se ato atentatório à dignidade da justiça, conforme dispõe o art. 774, inciso V do atual Código de Processo Civil, sob pena de multa, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo. Em caso de reiteração, poderá ser aplicada multa de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Int."

Caçapava, 13 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0003201-32.2016.8.26.0101
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Comprove a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça – uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Nada Mais. Caçapava, 20 de janeiro de 2022. Eu, ____, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0026/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comprove a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça"

Caçapava, 20 de janeiro de 2022.



Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido nº 255 - Sala 1308
Edifício Le Classique – Parque Residencial Aquarius
CEP 12.246-000 - São José dos Campos – São Paulo
Telefone/WhatsApp (12) 2138.6090
E-mail advocacia@depaula.adv.br

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO.

AUTOS Nº 0003201-32.2016.8.26.0101

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS E OUTRO, anteriormente qualificados nos autos do Cumprimento de Sentença promovido por **BANCO DO BRASIL S/A**, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., por sua procuradora ao final assinada, para em cumprimento à r. decisão de fls. 187, disponibilizada no DJSP em 14/01/2022, expor o quanto se segue:

As requeridas foram instadas, a indicar onde se encontra o bem objeto de penhora, sob pena de reconhecer-se ato atentatório à dignidade da justiça.

Entretanto, tal decisão lhes causou espanto. Isto porque o bem penhorado se encontra no mesmo endereço indicado na petição inicial, a saber:

Rua Fernando Pessoa, nº 1020, Bairro Santa Luiza, Caçapava/SP.

Termos em que e, da juntada desta, pedem e esperam deferimento.

Caçapava, 20 de janeiro de 2022.

pp. Márcia Lourdes de Paula

OAB/SP nº 56.863

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2022. Considera-se a data de publicação em 24/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)

Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Comprove a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça"

Caçapava, 20 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CIVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0003201-32.2016.8.26.0101
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora acerca da petição juntada, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Caçapava, 09 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Cristian de Jesus Endringes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da petição juntada, no prazo de 15 dias."

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2022. Considera-se a data de publicação em 14/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da petição juntada, no prazo de 15 dias."

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACAPAVA, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0003201-32.2016.8.26.0101



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
Bebedouro/SP, 08 de Março de 2022.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

[312988] – ML-CONTROLADORIA

2034914



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.606000 00007.158173 1 89180000019182
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 03/03/2022	Vencimento 08/03/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446060000007158	Número Documento 7158	Valor do documento 191,82

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **7158** Número do Processo: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**
 Nome do Réu: **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.606000 00007.158173 1 89180000019182
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 03/03/2022	Vencimento 08/03/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446060000007158	Número Documento 7158	Valor do documento 191,82

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **7158** Número do Processo: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**
 Nome do Réu: **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.606000 00007.158173 1 89180000019182
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 03/03/2022	Vencimento 08/03/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446060000007158	Número Documento 7158	Valor do documento 191,82

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **7158** Número do Processo: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**
 Nome do Réu: **ANTONIO MORGAN COMERCIO DE LINHAS** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.606000 00007.158173 1 89180000019182
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 08/03/2022
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 1683-7 / 950001-4
Data do Documento 03/03/2022	Nº do documento 7158	Esécie Doc
Carteira 17/35	Esécie	Aceite
Data de Processamento 03/03/2022		Nosso número 28446060000007158
Quantidade		(=) Valor do documento 191,82
Valor		(-) Desconto / Abatimento
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Outras deduções
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(+) Mora / Multa
		(+) Outros acréscimos
		(=) Valor cobrado 191,82

Instruções (-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
191,82

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/2750-26
 Scn, Qd.5,Bloco A,Loja 120 00, ASA NORTE
 BRASILIA -DF CEP:70040928

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

08/03/2022 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000005
Comprovante de Pagamento de Boleto

001900000902844606000000715817318918000019182

BANCO DO BRASIL S A

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/2750-26

Data de Vencimento: 08/03/2022
Data de Pagamento: 08/03/2022
Valor do Documento: 191,82
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 191,82

AUT.9.2DC.CD6.66F.CCA.6E1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ato ordinatório para expedição de mandado. Nada Mais. Caçapava, 17 de maio de 2022. Eu, _____, Amanda Costa Carmel Coutinho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antonio Morgan Comércio de Linhas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Vistos.

Fls. 197: Expeça-se mandado para remoção do veículo indicado, conforme determinação de fls. 165. Atente-se o Sr. oficial de justiça ao correto cumprimento do mandado, posto que já houve intimação do executado no referido endereço (Rua Fernando pessoa, nº 1.020), conforme certidão de fls. 73.

Após a remoção do veículo, intime-se a Lance Judicial para designação de nova hasta pública (fls. 176)

Publique-se.

Cumpra-se.

Intime-se.

Caçapava, 20 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAÇAPAVA
FORO DE CAÇAPAVA
2ª VARA CÍVEL
PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **0003201-32.2016.8.26.0101**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Executado **Antonio Morgan Comércio de Linhas**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **101.2022/005544-6**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ANTONIO MORGAN COMÉRCIO DE LINHAS, CNPJ 14.931.776/0001-30, de cor Branco, com endereço à Rua Fernando Pessoa, 1020, Santa Luzia, CEP 12286-717, Caçapava - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 7158 - R\$ 191,82 1/2

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Caçapava, 20 de maio de 2022.

10120220055446

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0343/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)	D.J.E
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 197: Expeça-se mandado para remoção do veículo indicado, conforme determinação de fls. 165. Atente-se o Sr. oficial de justiça ao correto cumprimento do mandado, posto que já houve intimação do executado no referido endereço (Rua Fernando pessoa, nº 1.020), conforme certidão de fls. 73. Após a remoção do veículo, intime-se a Lance Judicial para designação de nova hasta pública (fls. 176) Publique-se. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 23 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0343/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2022. Considera-se a data de publicação em 25/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Fabiana Sant´ana de Camargo (OAB 199369/SP)
Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 197: Expeça-se mandado para remoção do veículo indicado, conforme determinação de fls. 165. Atente-se o Sr. oficial de justiça ao correto cumprimento do mandado, posto que já houve intimação do executado no referido endereço (Rua Fernando pessoa, nº 1.020), conforme certidão de fls. 73. Após a remoção do veículo, intime-se a Lance Judicial para designação de nova hasta pública (fls. 176) Publique-se. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 23 de maio de 2022.